

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2022
(Processo Administrativo n.º 54000.054905/2022-42)

Torna-se público que o(a) o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, por meio do(a) Divisão Operacional/ SR(12)MA-O, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **30 / 06 / 2022**

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

Horário da Fase de Lances: **10:00 às 16:00**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), modalidade local e longa distância nacional, tráfego fixo—fixo e fixo-móvel, visando atender a demanda da Superintendência Regional do INCRA no Maranhão—SR(12)MA, sito a Rua H, Quadra E, Lote nº. 12, Jardim Atlântico, - Bairro Turu, São Luís/MA, CEP 65.067-150, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação não será dividida em lotes devendo os preços serem cotados pelo valor global incluindo todos os itens, conforme tabela abaixo:

Itens	CATMAT	Especificação	Quantidade Total (Minutos)	Preço Unitário	Preço Estimado (Mensal)	Preço Total (Anual)
1	26115	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC)	20.000	R\$ 0,22	R\$ 358,33	R\$ 4.300,00
2	26123	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis (STFC)	5.000	R\$ 0,61	R\$ 254,86	R\$ 3.058,33
3	26131	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos (STFC-LDN)	10.000	R\$ 0,73	R\$ 609,72	R\$ 7.316,67
4	26140	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para móveis (VC2/VC3) - LDN	5.000	R\$ 1,54	R\$ 643,06	R\$ 7.716,67
5	26093	Assinatura DDR (mensal)	12	R\$ 168,16	R\$ 168,16	R\$ 2.017,92
6	27731	Assinatura Entroncamento digital E1 (mensal)	12	R\$ 610,36	R\$ 610,36	R\$ 7.324,26
7	26085	Taxa de instalacao e habilitação (mensal)	1	R\$ 375,75	R\$ 31,31	R\$ 375,75
Totais (Em R\$)			40.000	-	R\$ 1.865,97	R\$ 32.109,60

1.2.1. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (ANEXO A ESTE AVISO), para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual contendo todos os itens detalhados, conforme tabela constante do item 1.2 deste aviso.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato , sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. *A assinatura será de forma eletrônica, devendo o fornecedor realizar cadastro prévio no SEI.*
- 7.2.2. Após o cadastro no SEI será enviado e-mail para endereço eletrônico indicado pelo fornecedor para que dentro do prazo estabelecido no item 7.2 o contrato seja devidamente assinado pelo representante da empresa.
- 7.2.3. O contrato em obediência às normas legais deverá também, além do Gestor Máximo do órgão e da Representante da Contratada, ser assinado por mais duas testemunhas.
- 7.2.4. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *o uso de nota de empenho ou instrumento assemelhado*
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, não prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- ## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- I - ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - II - ANEXO II - Termo de Referência SR(12)MA-O (12995420);
 - III - ANEXO III – Minuta de Contrato SR(12)MA-O (12995403);
 - IV - ANEXO V – Manual de Dispensa Eletrônica - Governo (13028473) ([chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/dispensa-eletronica/ManualNovoDispensaEletronica28.01.2022.pdf](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/dispensa-eletronica/ManualNovoDispensaEletronica28.01.2022.pdf))

São Luís (MA) , 14 de junho de 2022

Levi Pinho Alves
Superintendente Regional Substituto
Portaria INCRA/P nº 134/2022

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento do pagamento de quaisquer tributos relacionados ao objeto contratual e que o órgão contratante tenha por obrigação legal realizar as retenções, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.2.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- 3.2.4.

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 3.2.5. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4. Qualificação Técnica.

- 4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 4.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1(um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade dos períodos serem ininterruptos.
- 4.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e que tenha relação direta com o objeto desta dispensa eletrônica;
- 4.1.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 4.1.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 4.2. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 4.2.1. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

Claudio Roberto Santos Silva
Chefe de Divisão Operacional
Portaria INCRA/P nº 863/2021

De acordo, Aprovo, este aviso,

Levi Pinho Alves
Superintendente Regional Substituto
Portaria INCRA/P nº 134/2022



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Santos Silva**, Chefe de Divisão, em 17/06/2022, às 07:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Levi Pinho Alves**, Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário, em 17/06/2022, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13028464** e o código CRC **E1294487**.



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Rua H, Quadra E, nº. 12 ? Jardim Atlântico, - Bairro Turu, São Luís/MA, CEP 65067-150
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.incra.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 54000.054905/2022-42

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), modalidade local e longa distância nacional, tráfego fixo—fixo e fixo-móvel, visando atender a demanda da Superintendência Regional do INCRA no Maranhão—SR(12)MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Itens	CATMAT	Especificação	Quantidade Total (Minutos)	Preço Unitário	Preço Estimado (Mensal)	Preço Total (Anual)
1	26115	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC)	20.000	R\$ 0,22	R\$ 358,33	R\$ 4.300,00
2	26123	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis (STFC)	5.000	R\$ 0,61	R\$ 254,86	R\$ 3.058,33
3	26131	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos (STFC-LDN)	10.000	R\$ 0,73	R\$ 609,72	R\$ 7.316,67
4	26140	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para móveis (VC2/VC3) - LDN	5.000	R\$ 1,54	R\$ 643,06	R\$ 7.716,67
5	26093	Assinatura DDR (mensal)	12	R\$ 168,16	R\$ 168,16	R\$ 2.017,92
6	27731	Assinatura Entroncamento digital E1 (mensal)	12	R\$ 610,36	R\$ 610,36	R\$ 7.324,26
7	26085	Taxa de instalacao e habilitação (mensal)	1	R\$ 375,75	R\$ 31,31	R\$ 375,75
Totais (Em R\$)			40.000	-	R\$ 1.865,97	R\$ 32.109,60

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de telefonia fixa comutada (STFC).

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, não sendo prorrogável na forma do art. 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares da Contratação SR(12)MA-O (12348947), Anexo I deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares da Contratação SR(12)MA-O (12348947), Anexo I deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação constam dos Estudos Preliminares e abrangem, ainda, o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.2. Os requisitos da contratação ainda devem abranger o que se segue:

5.2.1. Requisitos legais:

I - São aqueles dispostos no decorrer deste Instrumento, especialmente no que tange às disposições normativas da Lei nº 14.133/2021 e legislação que rege a matéria.

5.2.2. Requisitos de manutenção:

I - A Contratada deverá manter um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), 24 horas por dia, sete dias por semana, para a solicitação de serviços e ou reparos;

II - A Contratada deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos;

III - O atendimento das solicitações de reparo deverá ser em até 6 (seis) horas, contadas a partir da solicitação.

5.2.3. Requisitos temporais:

I - Visando dar continuidade ao serviço público, os serviços contratados deverão ser ativados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato ou em data futura definida pelo Chefe da Divisão Operacional, dentro do qual a empresa contratada deverá realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de interceptação de chamadas.

II - O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, não sendo prorrogável na forma do art. 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

III - As alterações de características técnicas decorrentes de alterações na Central Telefônica, nas características de conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da empresa contratada serão efetivadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE.

IV - A CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias na sua rede, quanto repassar as informações para a configuração das redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de orientação de troca de número no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato ou data futura definida pelo Chefe da Divisão Operacional, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

V - Para alterações de características técnicas decorrentes de alterações nas Centrais Telefônicas, nas Características de Conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da CONTRATADA as alterações serão efetivadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE.

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

VII - Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela contratada.

5.2.4. Requisitos de segurança:

I - A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da CONTRATANTE e se comprometer a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido deste instituto, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

II - A empresa contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço contratado, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

III - A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da empresa contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;

IV - A CONTRATADA deverá assegurar que cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação esteja ciente das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações pertencentes à autarquia, obedecendo aos normativos internos de controle de entrada e saída de pessoal existente na autarquia.

V - Compete à empresa contratada, ao tomar conhecimento de qualquer incidente ou suspeitar da possibilidade de ocorrência de um incidente de segurança da informação e comunicações notificar o fato imediatamente à CONTRATANTE para as providências cabíveis.

5.2.5. Requisitos sociais, ambientais e culturais:

I - A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos.

II - É dever da CONTRATADA observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de

obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

5.2.6. Requisitos de arquitetura tecnológica:

I - O serviço telefônico fixo na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais de telefones fixos para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR), bem como, serviços nas modalidades de Longa Distância Nacional, pormenorizados conforme segue:

II - Para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade LOCAL:

a) Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área;

b) Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de qualquer operadora nesta mesma área.

III - Para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional (LDN):

a) Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (todos os Degraus Tarifários) que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área local e destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país;

b) Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis de qualquer operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.

c) A quantidade de entroncamentos de entrada e saída fornecida pela empresa contratada deverá ser suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico objeto da demanda;

d) Todos os materiais e serviços necessários as instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída serão fornecidos pela empresa contratada, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE;

e) A contratada deverá manter os números já existentes na autarquia federal, mediante, se necessário, procedimentos de portabilidade numérica entre operadoras, visando atender as demandas da CONTRATANTE, sem ônus e independentemente da operadora do serviço a que esteja(m) atualmente vinculado(s).

f) Os materiais e serviços necessários as instalações/habilitação e conexões dos Troncos de Entrada e Saída e a alocação das faixas de numeração de ramais “DDR” serão fornecidos, sem ônus, pela empresa contratada.

5.2.7. Requisitos de garantia:

I - A CONTRATADA deverá fornecer garantia e suporte para os serviços de telefonia objeto deste termo por um período contínuo de 12 (doze) meses contados a partir da autorização para sua execução.

5.2.8. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental:

I - A licitante deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

a) - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes;

b) - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) - Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

d) - Adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010; e

e) - Atendimento no que couber as recomendações contidas no Capítulo III, Dos Bens e Serviços, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos.

5.2.9. Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

I - Nos casos de necessidade de troca de mão de obra, o funcionário que irá substituir deverá ser treinado e capacitado antes de ocupar definitivamente a posição.

5.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos em Tópico específico dos Estudos Preliminares da Contratação SR(12)MA-O (12348947), Anexo I deste Termo de Referência.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir recebimento da Nota de Empenho.

8.1.2. A ativação do serviço, incluindo instalação e configuração será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir recebimento da Nota de Empenho ou poderá ocorrer em data posterior definida pelo representante da contratante.

8.1.3. Os serviços serão prestados na Sede da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Maranhão, situada na Rua "H", qd. "E", Lote 12, Jd. Atlântico, Turu, São Luís/MA, CEP 65.067-150., Estado do Maranhão.

8.2. A CONTRATADA deve apresentar ao INCRA/MA a fatura mensal dos serviços (agrupada por ramais), com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento, com o detalhamento dos serviços prestados incluindo os pormenores das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, dentre outros) e do valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme os preços homologados na licitação.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base as características abaixo identificadas.

9.2. O quantitativo do serviço descrito neste instrumento consiste em mera estimativa de utilização, fixada com base no histórico de consumo dos anos de 2019, 2020 e 2021, acrescido de projeção correspondente a perspectiva de demanda futura, não gerando para a CONTRATANTE a obrigação de utilizar/consumir a totalidade estimada.

9.3. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente com base nos serviços efetivamente prestados, apurando-se mensalmente o valor devido à CONTRATADA mediante aferição do tipo de chamada e respectiva duração, de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

9.4. A contratação recairá sobre a licitante que apresentar o menor valor global para o objeto licitado, desde que observadas todas as exigências do certame.

9.5. As linhas a serem utilizadas serão instaladas no INCRA/MA, com sede na Rua "H", qd. "E", Lote 12, Jd. Atlântico, Turu, São Luís/MA, CEP 65.067-150.

9.6. Os números das linhas telefônicas e dos ramais já em operação deverão ser mantidos pela CONTRATADA, e, caso seja necessário, ela deverá realizar a portabilidade dos números sem custos adicionais para a CONTRATANTE, nos termos da Resolução nº 460 da Agência Nacional de Telecomunicações, de 19 de março de 2007 dos números.

9.7. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões serão de responsabilidade da contratada e sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE.

9.8. O Serviço Telefônico, na Modalidade Longa Distância Nacional - DDD serão executados pela CONTRATADA obedecendo ao estabelecido no Contrato de Concessão, nas disposições legais e regulamentares pertinentes, bem com, no instrumento convocatório e seus anexos, permitindo chamadas efetuadas por seus servidores, nas linhas telefônicas convencionais (fixas), instaladas nas dependências do INCRA/MA, tendo como destino telefones convencionais (todos os degraus) e telefones móveis (todos os degraus e operadoras), referente aos serviços nas Modalidades Longa Distância Nacional.

9.9. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelas eventuais adequações que se fizerem necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços levando em conta a Central Telefônica (PABX) da CONTRATANTE, instalada na sede da SR(12)MA, cujas especificações constam dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I deste instrumento.

9.10. Nos casos em que as assinaturas contiverem franquias, deverá ser informada na proposta a franquia disponível e o valor correspondente aos minutos da franquia, subtraído do valor da minutagem, evitando duplicidade de lançamento.

9.11. Para todos os casos, o valor unitário do minuto deverá ser sempre informado, e será o mesmo valor para casos de minutos que excederem a franquia.

9.12. Nos casos em que não houver cobrança de taxas de assinatura ou habilitação os custos desses itens deverão ser zerados.

9.13. Para viabilizar a disponibilização e uso plenos dos serviços prestados, a contratada, durante o prazo de instalação, deverá fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, os materiais, equipamentos, mão de obra e programas e quaisquer meios técnicos suficientes e compatíveis para a conexão dos terminais da CONTRATANTE, caso necessários.

9.14. Os preços das ligações telefônicas a serem considerados serão aqueles constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou PLANO ALTERNATIVO de cada uma das licitantes, levando-se em conta, para efeito de cotação, o perfil de tráfego de cada unidade contratada.

9.15. As planilhas de formação de preços formuladas pelas empresas interessadas deverão estar preenchidas com os preços constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou PLANO ALTERNATIVO.

9.16. Durante todo o período contratual, o valor será aquele definido na proposta vencedora, resguardando-se os direitos assegurados de reequilíbrio econômico e financeiro do contrato que fará jus a contratada, desde que devidamente comprovados.

9.17. Nos preços das ligações telefônicas deverão estar incluídas as despesas, tributos e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato; Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. Art. 104, da Lei nº 14.133/2021;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando a Lei nº 14.133/2021 dispuser o contrário.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115, nos incisos I, II e III do artigo 155 e no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.6.1. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.6.2. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.6.3. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.6.4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.6.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.6.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.6.7. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado - IMR (SEI 12289842), conforme previsto no Anexo II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;

- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 16.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- a) A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - c) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - d) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - e) No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - f) quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - g) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - h) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limites de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período de prestação dos serviços;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

17.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produziu os resultados acordados; deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- $EM = I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (TX) \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

18. REAJUSTE

- 18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 19.1. Não haverá exigência de prestação de garantia de execução contratual por se tratar de contratação de pequena monta e pelo fato dos serviços serem prestados de forma remota e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- I - inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - II - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - III - falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - IV - comportar-se de modo inidôneo; ou
 - V - cometer fraude fiscal.
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - II - Multa de:
 - a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - d) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - III - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - IV - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

V - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

a) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V do item 19.2. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

20.6. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.7. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.8. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

I - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.4. As empresas deverão comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.5. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até **R\$ 32.109,60 (trinta e dois mil cento e nove reais e sessenta centavos)**.

21.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 32.109,60 (trinta e dois mil cento e nove reais e sessenta centavos)**.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas para atender a contratação decorrente desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PTRES	FONTE	ND	PI
173763	373040/37201	339039-58	A3220000301

23.2. Orçamento Disponíveis (**12795744**).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Santos Silva, Chefe de Divisão**, em 14/06/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12995420** e o código CRC **AFC77A8D**.





INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Rua H, Quadra E, nº. 12 ? Jardim Atlântico, - Bairro Turu, São Luís/MA, CEP 65067-150
sítio_internet_orgao@

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 54000.054905/2022-42

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DO MARANHÃO
Rua "H", Quadra "E", Lote "12", Jardim Atlântico, Bairro Turu, CEP 65067-15, São Luís/MA
Telefone: (98) 3878-7450 / 7454
E-mail: gabinete.sls@incra.gov.br / divisao.administracao.sls@incra.gov.br

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2022 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC (LOCAL E LDN) QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDENCIA
REGIONAL DO INCRA NO MARANHÃO E A EMPRESA
.....

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Rua "H", Quadra "E", Lote "12", Jardim Atlântico, Bairro Turu, CEP 65067-15, São Luís/MA, doravante denominado simplesmente INCRA/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.375.972/005-66, neste ato representada pelo Superintendente Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado do Maranhão, o **Sr. Levi Pinho Alves**, brasileiro, casado, portador do RG nº 35389695-0 SSP/MA e CPF nº 450.298.143-53, nomeado pela Portaria/INCRA/P/Nº 134/2022, publicado no D.O.U. de 27/01/2022, portador da matrícula funcional nº 1526720, doravante denominada CONTRATANTE, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela XX, (Função na empresa), tendo em vista o que consta nos Processos nºs XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de adesão a ata de registro de preços oriunda do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 03/2021 (SRP) da UASG 160030 (10ª Brigada de Infantaria Motorizada 1ª Companhia de Infantaria), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) nas modalidades Fixo-Fixo e Fixo-Móvel de Serviço Local e Serviço de Longa Distância Nacional (LDN), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato encontra-se nos termos do edital do pregão eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Itens	CATMAT	Especificação	Quantidade Total (Minutos)	Preço Unitário	Preço Estimado (Mensal)	Preço Total (Anual)
1	26115	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC)	20.000	R\$	R\$	R\$

2	26123	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis (STFC)	5.000	R\$	R\$	R\$
3	26131	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos (STFC-LDN)	10.000	R\$	R\$	R\$
4	26140	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para móveis (VC2/VC3) - LDN	5.000	R\$	R\$	R\$
5	26093	Assinatura DDR (mensal)	12	R\$	R\$	R\$
6	27731	Assinatura Entroncamento digital E1 (mensal)	12	R\$	R\$	R\$
7	26085	Taxa de instalação e habilitação (mensal)	1	R\$	R\$	R\$
Totais (Em R\$)			40.000	-	R\$	R\$

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no aviso de dispensa eletrônica, com início na data de/...../2022 e encerramento em/...../202..., não podendo ser prorrogado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PTRES	FONTE	ND	PI
173763	0176.370.002	3390.39	A3220000301

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência SR(12)MA-O (12995420) em seu item "17" e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência SR(12)MA-O (12995420) em seu item "18", anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência SR(12)MA-O (12995420), anexo a este Contrato.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência SR(12)MA-O (12995420), itens "10" e "11", anexo a este Contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência SR(12)MA-O (12995420) em seu item "20", anexo a este Contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO E EXTINÇÃO

11.1 As regras de extinção do contrato reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 137 e 138 da Lei 14.133/2021.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo previsto no art. 94, inciso II da lei 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da “Justiça Federal – Subseção Judiciária de São Luís/MA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, será assinado pelos contraentes.

São Luís (MA), 14 de junho de 2022.

(assinatura eletrônica)

Levi Pinho Alves
Superintendente Regional Substituto
Portaria INCRA/P nº 134/2022

(assinatura eletrônica)
Representante Comercial

TESTEMUNHAS:

(assinatura eletrônica)
Representante do INCRA/MA

(assinatura eletrônica)
Representante Comercial



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Santos Silva, Chefe de Divisão**, em 14/06/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12995403** e o código CRC **48A0724C**.



DISPENSA ELETRÔNICA

Manual Governo

Ver. 01

jan/2022



Ministério da Economia

Ministro

Paulo Roberto Nunes Guedes

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretário Especial

Caio Mario Paes de Andrade

Secretário Especial Adjunto

Gleisson Cardoso Rubin

Secretaria de Gestão – SEGES

Secretário

Cristiano Rocha Heckert

Secretário Adjunto

Renato Ribeiro Fenili

Departamento de Normas e Sistemas de Logística – DELOG

Everton Batista dos Santos

Coordenação-Geral dos Sistemas de Compras Governamentais – CGSCG

Diego César Santana Mendes

Equipe Técnica

Helena Soares e Silva

Vanessa Moreira Ventura

Edição e Arte

Regiane Feltrin de Melo



Sumário

1 – Apresentação	4
2 – Acesso ao Sistema	6
3 – Criar uma Dispensa Eletrônica.....	8
4 – Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP	29
5 – Configuração da Sessão Pública - Governo	32
6 – Acompanhar disputa	36
7 – Seleção de fornecedores.....	41
8 – Mais informações	52



1 – Apresentação

A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital disponibiliza, no sistema de Contratações Públicas do Governo Federal, **Compras.gov.br**, o novo módulo Dispensa Eletrônica, instituído pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

O novo Dispensa Eletrônica é um sistema voltado para as aquisições baseadas no artigo 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que traz, em seu escopo, as possibilidades de compras por meio da dispensa da licitação.

A ferramenta foi totalmente renovada. Está rápida e intuitiva, com recursos que possibilitam a condução de todo processo da fase externa, desde a proposta do fornecedor até a homologação da compra.

Por estar integrado com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, os avisos de contratação direta divulgados no **Compras.gov.br** são publicados imediatamente, dando início à contagem do prazo para o cadastramento de propostas.

Para o usuário fornecedor, o novo Dispensa Eletrônica oferece uma interface tecnológica totalmente reformulada, com uma nova tela para o cadastro de propostas e área de trabalho exclusiva para as dispensas eletrônicas, o que permite maior gestão sobre os procedimentos realizados.

Para o usuário governo, implementamos facilidades no módulo de julgamento e habilitação do fornecedor. Estas etapas do processo agora são feitas em uma única tela, onde é possível visualizar o detalhamento do processo, tanto por item quanto por fornecedor, acessar as propostas e os anexos, interagir com os fornecedores pelo chat, solicitar e receber documentos, bem como negociar valores.

Para a autoridade competente, por sua vez, um novo módulo de adjudicação e homologação foi criado, permitindo a operação sequencial dos atos (adjudicação e posterior homologação) ou uma única ação (adjudicar/homologar).

Tanto para o Governo quanto para o fornecedor, há um menu de fácil acesso para a navegação entre as diversas fases da compra: disputa, julgamento, habilitação, adjudicação e homologação.



Na sala de disputa da dispensa eletrônica será possível visualizar as propostas iniciais, todos os lances e os melhores lances por fornecedor. A exclusão de lances também é permitida por parte do Governo.

Em relação ao Siasgnet, houve a atualização do sistema para que as dispensas de todos os incisos possam ser realizadas COM disputa.

O sistema já nasce integrado à Área de Trabalho do Governo, onde o usuário consegue visualizar em que fase se encontra cada dispensa eletrônica de forma simplificada e identifica as pendências em um só lugar.

Ao fim do processo de Dispensa, o usuário governo tem acesso ao relatório final com o resumo de todas as operações realizadas naquela compra, que serve de insumo para a estimativa de preços concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa (§4º, art. 7º da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021).

Neste manual, apresentamos as principais funcionalidades do módulo Dispensa Eletrônica e esperamos que este conteúdo facilite o trabalho de todos os agentes públicos envolvidos nos processos de compras.

* Todos os processos utilizados neste manual foram realizados no ambiente de homologação do Compras. Não são processos reais de compra.



2 – Acesso ao Sistema

2.1 Entre no Portal www.compras.gov.br e clique em “Acesso ao Sistema”.



Figura 1 – Página inicial do Portal de Compras.

2.2 Na tela de acesso do Sistema **Compras.gov.br**, selecione o perfil “Governo”.

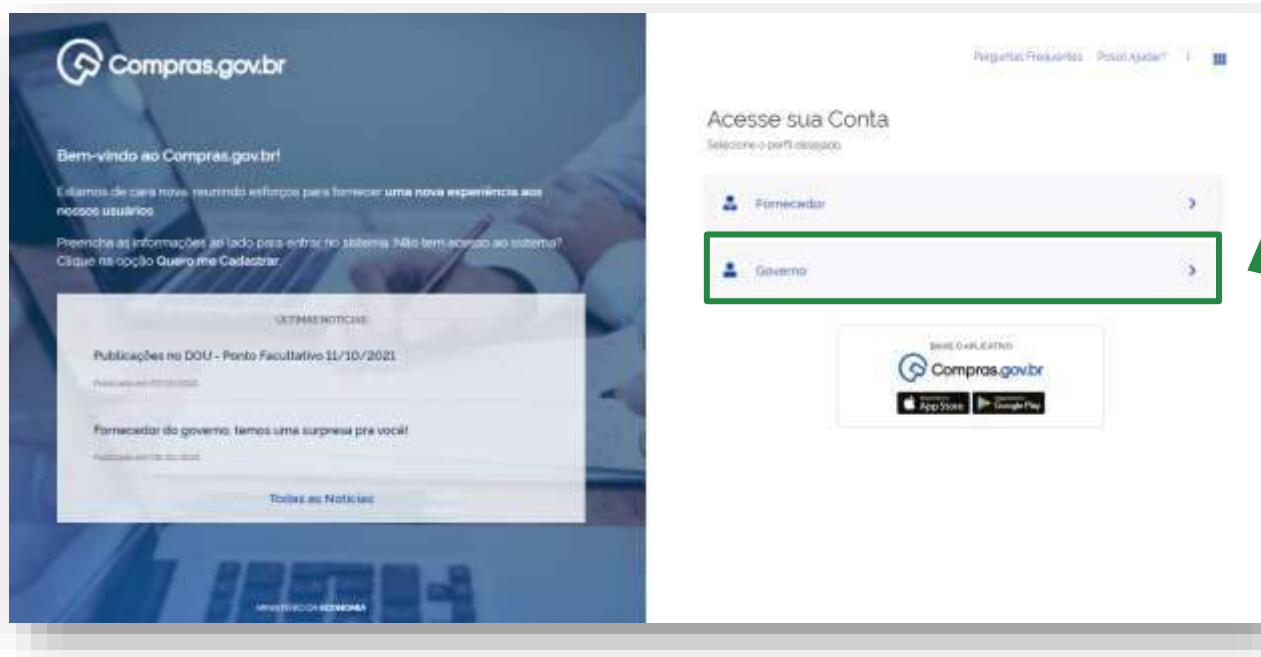


Figura 2 – Tela de login do Compras



2.3 Insira seu CPF e senha para acessar sua conta no sistema.

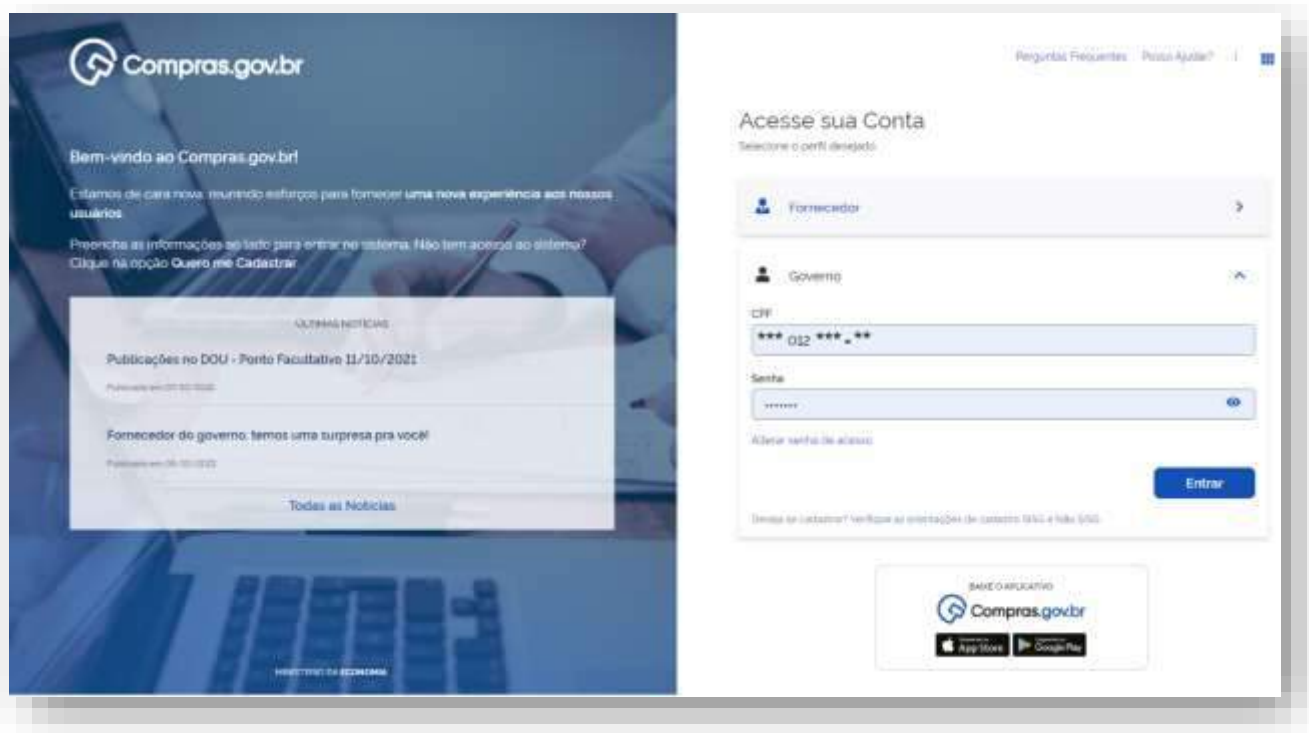


Figura 3 – Tela de login do Compras



3 – Criar uma Dispensa Eletrônica

3.1 Na Área de Trabalho, perfil Governo, é possível criar uma dispensa eletrônica com apenas dois cliques. Para isso, basta selecionar o menu “Criar” e clicar em “Dispensa Eletrônica/Inexigibilidade”.

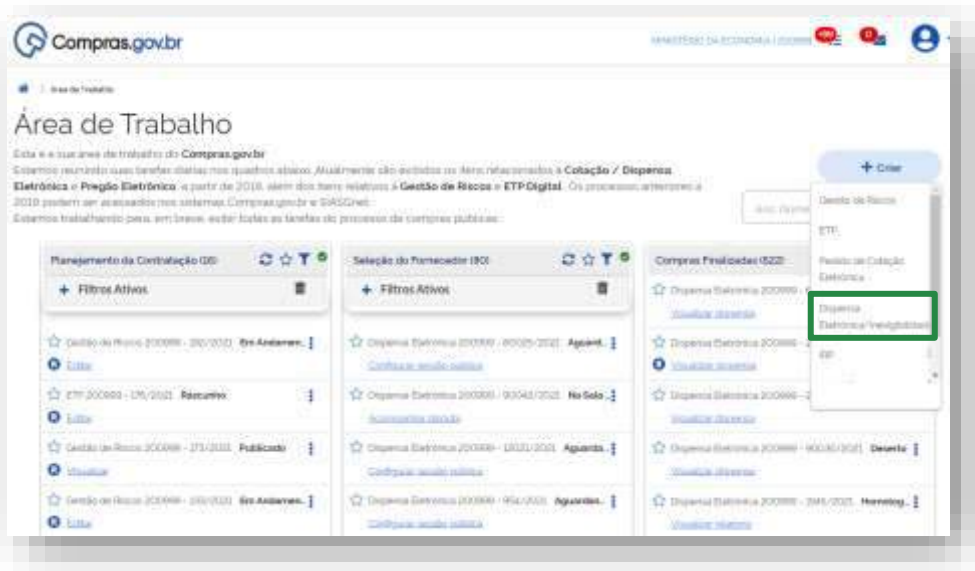


Figura 4 – Tela da Área de Trabalho do Governo

3.2 Você será direcionado para a tela de “Divulgação de Compras”.

Figura 5 – Tela Incluir Dispensa Eletrônica/Inexigibilidade



3.3 Selecione a modalidade Dispensa de Licitação e informe o número da compra, seguido do ano de aquisição.

O amparo legal a ser utilizado é a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Ao escolher a Lei nº 14.133/2021, o sistema automaticamente selecionará o artigo 75, que trata das hipóteses de aquisições por meio de dispensa de licitação.

Em seguida, selecione o inciso/alínea correspondente à aquisição entre as hipóteses previstas na lei.

Figura 6 – Tela Incluir Dispensa Eletrônica/Inexigibilidade



3.4 Informe se a dispensa de licitação ocorrerá COM ou SEM disputa.

Novidade! Agora é possível ter disputa em todas as hipóteses de aquisição previstas na lei, a critério do gestor.

Ambiente HOMOLOGAÇÃO Incluir Dispensa Eletrônica/Inexigibilidade 03/12/2021 08:46:07

Órgão: 25000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA UAISG de Atuação: 205999 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA

* Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação * Nº da Compra: 1234 * Ano da Compra: 2021

* Lei: Lei nº 14.133 (Licitações e Contratos Administrativos) * Artigo: Art. 75º * Inciso: I

* Compra Com Disputa? ☒ Sim ☐ Não

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

* Nº do Processo: * Valor Total da Compra (R\$): * Quantidade de Itens:

* Objeto:

Figura 7 – Tela Incluir Dispensa Eletrônica/Inexigibilidade

3.5 As aquisições baseadas nos incisos I e II com disputa serão preferencialmente para ME/EPP.

Ambiente HOMOLOGAÇÃO Incluir Dispensa Eletrônica/Inexigibilidade 03/12/2021 08:48:17

Órgão: 25000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA UAISG de Atuação: 205999 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA

* Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação * Nº da Compra: 1234 * Ano da Compra: 2021

* Lei: Lei nº 14.133 (Licitações e Contratos Administrativos) * Artigo: Art. 75º * Inciso: I

* Compra Com Disputa? ☒ Sim ☐ Não

* Participação Preferencial de ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

* Nº do Processo: * Valor Total da Compra (R\$): 0,00 * Quantidade de Itens:

* Objeto:

500 Caracteres Disponíveis

* Fundamento Legal:

Art. 75º, Inciso I da Lei nº 14.133 de 11/04/2021.

60 Caracteres Disponíveis

* Justificativa da Compra sem Licitação:

126 Caracteres Disponíveis

Figura 8 – Tela Incluir Dispensa Eletrônica/Inexigibilidade



3.6 Não sendo possível a participação preferencial de ME/EPP, faz-se necessária a inserção da justificativa no campo apropriado do sistema, informando a previsão legal.

Arquivo: H0803.034230 Incluir Dispensa Eletrônica/Inexigibilidade 09/12/2021 09:13:38

Orgão: 25000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA UASG de Atuação: 20000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA

* Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação * Nº da Compra: 802

* Lei: Lei nº 14.133 (Licitações e Contratos Administrativos) * Artigo: Art. 15º * Inciso: I

* Compra Com Disputa? ☒ Sim ☐ Não

* Participação Preferencial de ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

* Nº do Processo: 123456 Valor Total da Compra (R\$): 0.00

* Objeto:

500 Caracteres Disponíveis

* Fundamento Legal:

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021...

141 Caracteres Disponíveis

* Justificativa da Compra sem Licitação:

125 Caracteres Disponíveis

Figura 9 – Tela Incluir Dispensa Eletrônica/Inexigibilidade

3.7 É possível, também, a aquisição SEM disputa para todos os incisos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Neste caso, é necessária a inclusão de uma justificativa para a compra sem licitação.

Arquivo: H0803.034230 Incluir Dispensa Eletrônica/Inexigibilidade 09/12/2021 09:48:52

Orgão: 25000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA UASG de Atuação: 20000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA

* Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação * Nº da Compra: 1234

* Lei: Lei nº 14.133 (Licitações e Contratos Administrativos) * Artigo: Art. 75º * Inciso: I

* Compra Com Disputa? ☐ Sim ☒ Não

* Participação Preferencial de ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

* Nº do Processo: 123456 Valor Total da Compra (R\$): 0.00

* Quantidade de Itens: 1

* Objeto:

500 Caracteres Disponíveis

* Fundamento Legal:

Art. 75º, Inciso I da Lei nº 14.133 de 01/04/2021...

88 Caracteres Disponíveis

* Justificativa da Compra sem Licitação:

125 Caracteres Disponíveis

Autoridade Competente:

* CPF do Responsável: * Nome: * Função:

Data de Validade: 01-12-2021 09:14:34

Botão: Incluir

Sessão: SIA/SQnet 07 16

Figura 10 – Tela Incluir Dispensa Eletrônica/Inexigibilidade



3.8 Após preencher a modalidade de compra, número e ano do processo, tipo de aquisição (com ou sem disputa) e preferência ou não para ME/EPP, será necessário informar: o nº do processo, a quantidade de itens, o objeto e a justificativa da compra sem licitação, quando for o caso.

Figura 11 – Tela Incluir Dispensa Eletrônica/Inexigibilidade

3.9 Para os incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133/2021, quando a dispensa eletrônica for COM disputa, o campo valor total da compra não deverá ser preenchido, conforme preconiza o §4º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a seguir:

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Figura 12 – Tela Incluir Dispensa Eletrônica/Inexigibilidade



IMPORTANTE: A escolha pela estimativa de preços concomitante à seleção da proposta mais vantajosa fica à critério da Administração. Desta forma, para esse tipo de aquisição os valores unitários **NÃO** deverão ser informados, ficando zerados.

3.10 Informe o CPF do responsável pela aquisição e sua função.

Figura 13 – Tela Incluir Dispensa Eletrônica/Inexigibilidade

3.11 Informe o prazo da etapa de lances.

ATENÇÃO! O prazo da etapa de lances e a data de início da disputa merecem uma atenção especial aos novos regramentos.

Figura 14 – Tela Incluir Dispensa Eletrônica/Inexigibilidade



A Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, em seu artigo 11, traz os novos limites de prazos para as dispensas eletrônicas, a saber:

Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Dessa forma, o campo “Prazo da Etapa de Lances” deverá ter o valor compreendido entre 6 (seis) e 10 (dez) horas.

A “Data de Início da Etapa de Lances” deve ser um dia útil e a “Hora” de início deve ser ajustada de forma que a duração da etapa de lances tenha início e término no mesmo dia.

Levando em conta que o expediente considerado para a realização da dispensa é das 8h às 18h, em dias úteis, e que a dispensa deve começar e terminar no mesmo dia, o “Prazo da Etapa de Lances” e a “Hora” de início da etapa de lances devem ser ajustados de modo a atender esses preceitos.

Veja abaixo algumas das possíveis composições de prazos da etapa de lances:

Hora de Início da Etapa de Lances	Prazo da Etapa de Lances	Término dos Lances
8h	6h	14h
8h	10h	18h
10h	6h	16h
12h	6h	18h

Figura 15 – Exemplo de prazo da etapa de lances 1

Uma dispensa de licitação não poderá ter a hora de início superior às 12h do dia escolhido para a disputa, tendo em vista que o prazo mínimo da etapa de lances é de 6 (seis) horas, e o processo não pode ultrapassar as 18h do mesmo dia.

Da mesma forma, se o prazo da etapa de lances escolhido for de 10 (dez) horas, a hora de início não poderá ser superior às 8h, a fim de não ultrapassar as 18h do mesmo dia.

3.12 Data de início da etapa de lances.

Ambiente: HOMOLOGAÇÃO

Incluir Dispensa Eletrônica/Inexigibilidade

* Justificativa da Compra sem Licitação

Descreva aqui a justificativa da compra sem licitação.

70 Caracteres Disponíveis

Autordade Competente

* CPF do Responsável: 111.111.111-11

* Nome:

* Função: Comprador

Etapa de Lances

* Prazo da Etapa de Lances: 06:00

* Data de Início da Etapa de Lances: 08/12/2021 às 08:00

Condições da Aquisição ou Contratação

4000 Caracteres Disponíveis

Salvar Dispensa Eletrônica

(*) Campo de preenchimento obrigatório

Figura 16 – Tela Incluir Dispensa Eletrônica/Inexigibilidade

Também conforme o art. 6º, parágrafo único da IN nº 67/2021, a data de início da etapa de lances deverá ser, no mínimo, 3 (três) dias úteis após a data de divulgação do aviso de contratação direta.

A partir da publicação da Lei 14.133/2021, os avisos de contratação direta divulgados no **Compras.gov.br** também serão divulgados e mantidos à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

NOVIDADE! A publicação da dispensa eletrônica agora é imediata. Uma vez publicada no **Compras.gov.br** e no PNCP, o prazo para o cadastro de propostas será iniciado.

O que isso muda na contagem dos prazos?

Para aqueles avisos de contratação direta publicados durante o período de expediente, compreendido entre 8h e 18h, a contagem do prazo tem o início no próprio dia de publicação.



Exemplo:

Aviso publicado dia 01/11

Horário: das 8h às 18h

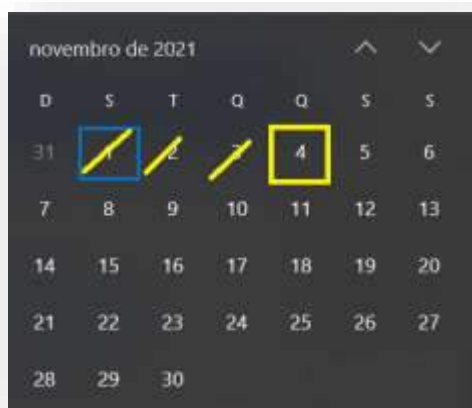


Figura 17 – Exemplo de data de início da etapa de lances - 1

Aviso publicado dia 01/11

Horário: das 18h às 07h59min do dia seguinte



Figura 18 – Exemplo de data de início da etapa de lances - 2



3.13 Após inserir as informações necessárias, clique em "Salvar Dispensa Eletrônica".

Figura 19 – Tela Incluir Dispensa Eletrônica/Inexigibilidade

3.14 Anexe os documentos pertinentes à contratação, tais como: Termo de Referência, Projeto Básico, Aviso de Contratação Direta, dentro outros.

Figura 20 – Tela Alterar/Excluir Dispensa Eletrônica



3.15 Clique em “Itens”.

Alterar/Excluir Dispensa Eletrônica

CPF do Responsável: 111.111.111-11

Nome: Gustavo Teodoro Jorgini Bgf

Função: Comprador

Etapa de Lances

Prazo da Etapa de Lances: 08:00

Data de Início da Etapa de Lances: 12/01/2022 às 08:00

Condições de Aquisição ou Contratação

4000 Caracteres Disponíveis

Anexar Arquivo

Escolher arquivo: Nenhum arquivo selecionado

Nome do Arquivo Anexado: Doc Teste.pdf

Anexar Arquivo

Divulgar Dispensa Eletrônica

Salvar Dispensa Eletrônica

Excluir Dispensa Eletrônica

Itens

Figura 21 – Tela Alterar/Excluir Dispensa Eletrônica

3.16 Inclua os itens.

Itens da Dispensa

Orgão: 20000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA

UASG Responsável: 200999 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação

Nº da Compra: 00003/2021

LEI: Lei nº 14.133

Anexo: Art. 75º

Item: 8

Compra Com Dispensa: Sim

Participação Preferencial de ME/EPP: Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 100 %

Quantidade de Itens: 1

Total de Itens Incluídos: 0

A Compra não possui itens cadastrados.

Incluir Itens

Dispense

Figura 22 – Tela Itens da Dispensa



3.17 Ao clicar no botão "Incluir Itens", o sistema abrirá a cesta de itens do catálogo de materiais.

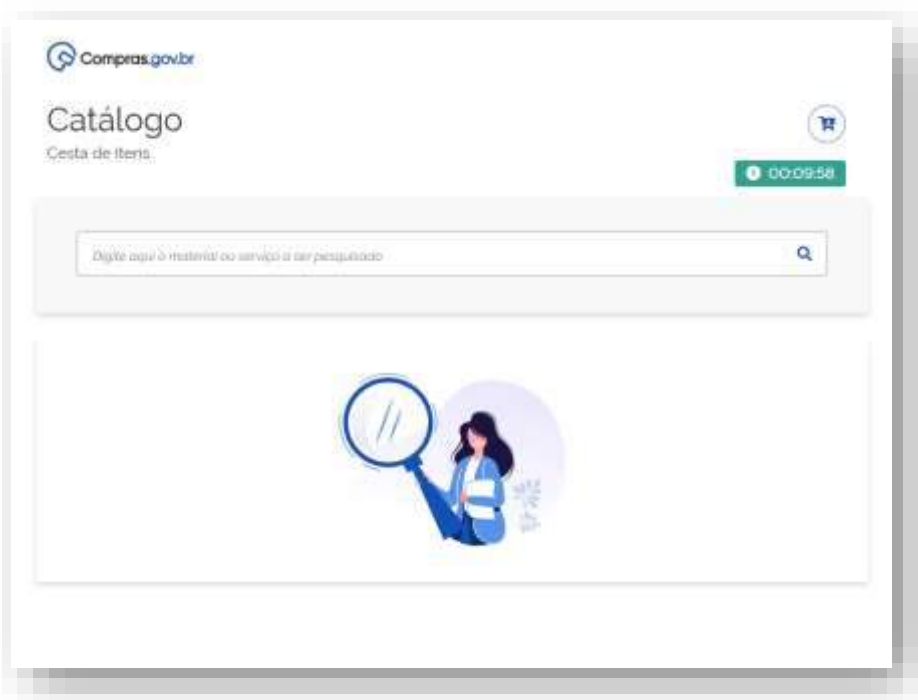


Figura 23 – Catálogo de materiais

3.18 Pesquise pela descrição ou código do material ou serviço desejado.

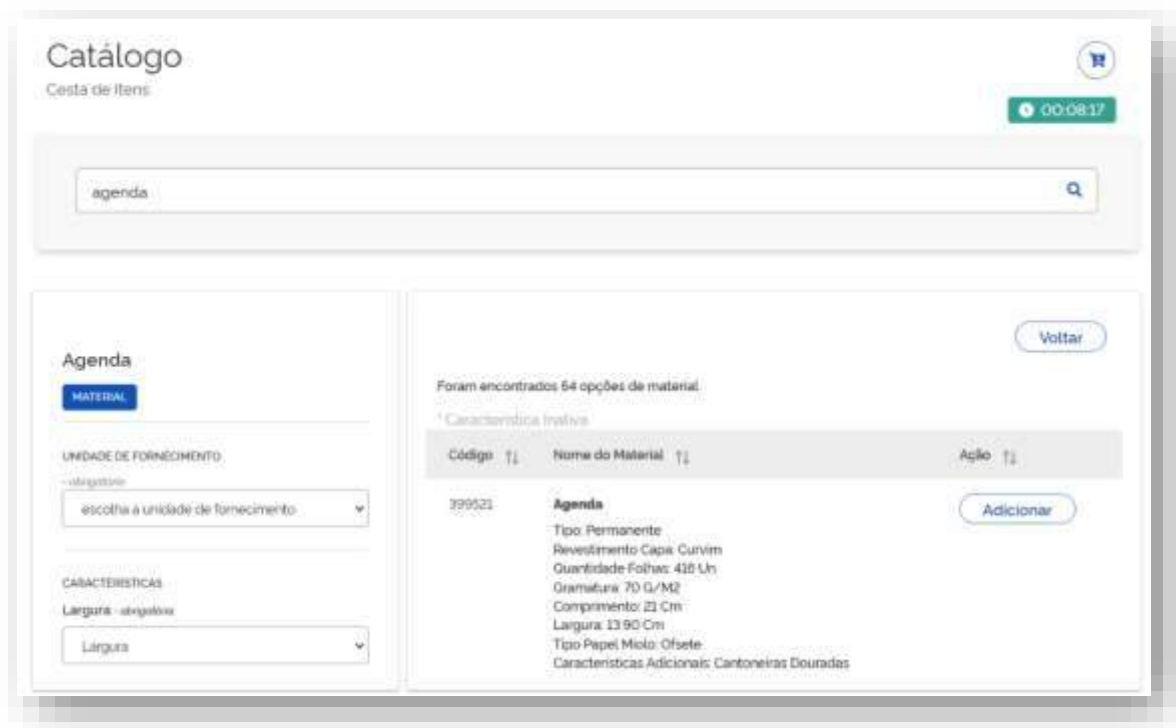


Figura 24 – Catálogo de materiais



3.19 Clique em adicionar para incluir o item na cesta de itens.

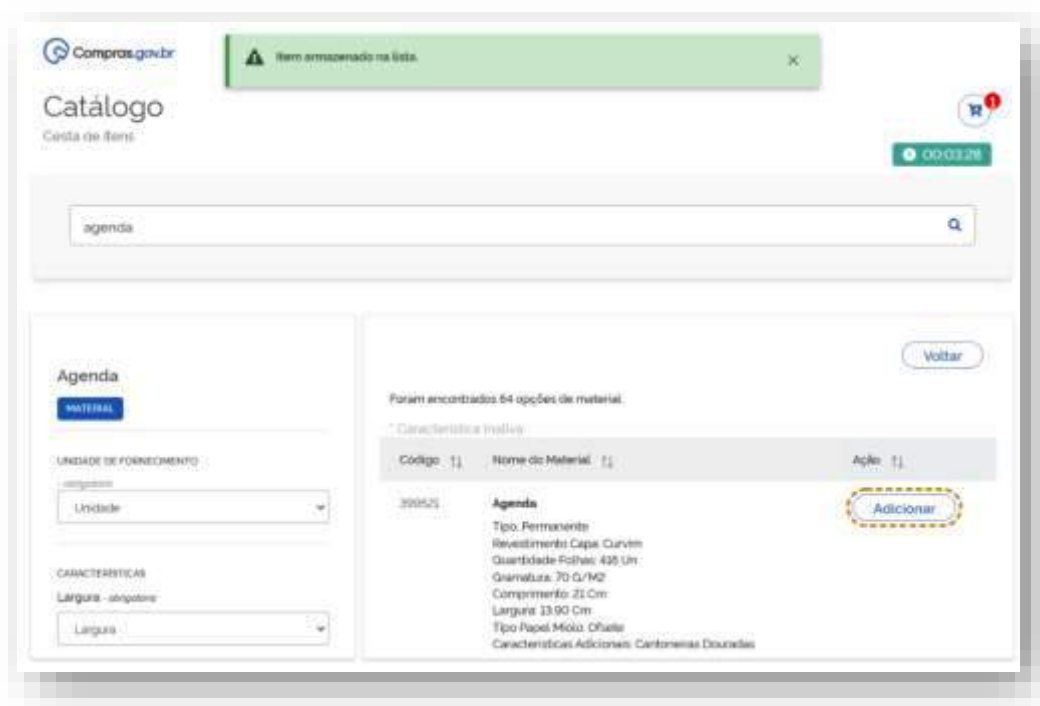


Figura 25 – Catálogo de materiais

3.20 Após finalizar a inclusão dos itens na cesta, clique no botão “Adicionar ao Siasgnet”.

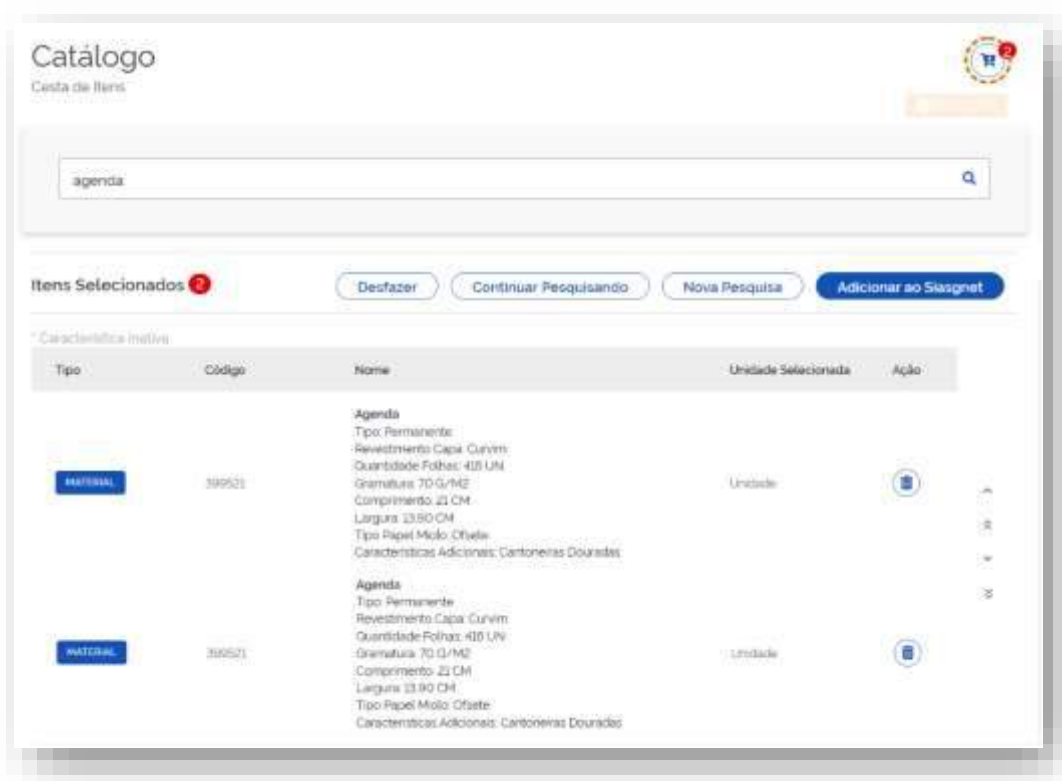


Figura 26 – Catálogo de materiais



3.21 Os itens serão exportados para o Siasgnet com o status inconsistente, uma vez que é necessário incluir informações complementares. Clique em “Selecione” para adicionar as informações necessárias.

Ambiente: HOMOLOGAÇÃO **Itens da Dispensa** 05/01/2022 19:03:21

A importação dos itens foi concluída com sucesso.

Órgão: 25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA UASG Responsável: 200999 - MINISTERIO DA ECONOMIA

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação Nº da Compra: 00007/2022 Lei: Lei nº 14.133 Artigo: Art. 75º Inciso: II

Compra Com Disputa: Sim Participação Preferencial de ME/EPP: Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Quantidade de Itens: 1 Total de Itens Incluídos: 2

Filtro:

Nº do Item: Descrição do Item:

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Consistente?	Ação
1	M	399521 - Agenda	0	Unidade	0,00	Não	Selecione

Figura 27 – Tela Itens da Dispensa



3.22 Informe a quantidade e o valor **UNITÁRIO** para o item.

ATENÇÃO! Os valores informados são os valores UNITÁRIOS dos itens. O sistema fará o cálculo do valor total de forma automática.

Ambiente: HOMOLOGAÇÃO Alterar Item para Outras Hipóteses da Dispensa 06/01/2022 19:04:43

Pesquisa Catálogo

Nº do Item Tipo de Item Código do Item Descrição do Item

1 Material 399521 Agenda

* Unidade de Fornecimento

Unidade

Descrição Detalhada

Agenda Tipo: Permanente ; Revestimento Capa: Curvim ; Quantidade Folhas: 416 UN; Gramatura: 70 G/M2; Comprimento: 21 CM, Largura: 13,90 CM, Tipo Papel Miolo: Ofsete ; Características Adicionais: Cantoneiras Douradas.

1248 Caracteres Disponíveis

☐ Item Sustentável

* Quantidade **Valor Unitário (R\$)** Valor Total (R\$)

 0,0000 0,00

* Critério de Julgamento * Critério de Valor * Tipo de Variação * Intervalo Mínimo entre Lances

Selecione Valor Estimado Selecione

Entrega do Item

* Prazo de Entrega do Item

 dia(s)

* Logradouro * Bairro

Figura 28 – Tela Alterar Item para Outras Hipóteses da Dispensa

Importante! A escolha pela estimativa de preços concomitante à seleção da proposta mais vantajosa fica à critério da Administração. Desta forma, os valores unitários NÃO deverão ser informados para esse tipo de aquisição, ficando zerados.



3.23 Selecione o critério de julgamento, que pode ser “Menor Preço” ou “Maior Desconto”.

Ambiente: HOMOLOGAÇÃO Alterar Item para Outras Hipóteses da Dispensa 06/01/2022 19:05:25

Pesquisa Catálogo

Nº do Item	Tipo de Item	Código do Item	Descrição do Item
1	Material	399521	Agenda

* Unidade de Fornecimento

Unidade

Descrição Detalhada

Agenda Tipo: Permanente , Revestimento Capa: Curvim , Quantidade Folhas: 416 UN, Gramatura: 70 G/M2, Comprimento: 21 CM, Largura: 13,90 CM, Tipo Papel Mijolo: Ofsete , Características Adicionais: Cantoneiras Douradas

1032 Caracteres Disponíveis

☐ Item Sustentável

* Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	4.000,0000	40.000,00

* Critério de Julgamento

Selecione

Selecione

Menor Preço

Maior Desconto

* Prazo de Entrega do Item

dia(s)

* Logradouro

* Bairro

Figura 29 – Tela Alterar Item para Outras Hipóteses da Dispensa



3.24 Selecione o tipo de variação. Para o critério de julgamento “Menor Preço”, por exemplo, o tipo de variação poderá ser percentual ou monetária.

Ambiente: HOMOLOGAÇÃO

Alterar Item para Outras Hipóteses da Dispensa

06/01/2022 18:06:12

Pesquisa Catálogo

Nº do Item * Tipo de Item * Código do Item * Descrição do Item

Material 399521 Agenda

* Unidade de Fornecimento

Unidade

Descrição Detalhada

Agenda Tipo: Permanente, Revestimento Capa: Curvim, Quantidade Folhas: 416 UN, Gramatura: 78 G/M2, Comprimento: 21 CM, largura: 13,98 CM, Tipo Papel Miolo: Ofsete, Características Adicionais: Cantoneiras Douradas

1032 Caracteres Disponíveis

☐ Item Sustentável

* Quantidade Valor Unitário (R\$) Valor Total (R\$)

10 4.000,0000 40.000,00

* Critério de Julgamento * Critério de Valor * Tipo de Variação * Intervalo Mínimo entre Lances

Menor Preço Valor Estimado Seleção

Selecione

Selecione

Percentual

Monetária

Entrega do Item

* Prazo de Entrega do Item

dia(s)

* Logradouro

* Bairro

Figura 30 – Tela Alterar Item para Outras Hipóteses da Dispensa

Importante! Para a estimativa de preços concomitante à seleção da proposta mais vantajosa, NÃO é possível adotar o critério de julgamento “Maior Desconto”, nem o tipo de variação “Percentual”.



3.25 No caso das aquisições com critério de julgamento “Menor Preço” e tipo de variação “Monetária”, deverá ser informado um valor mínimo entre lances.

Figura 31 – Tela Alterar Item para Outras Hipóteses da Dispensa

3.26 Ao clicar no botão “Salvar Item”, o sistema apresentará um alerta de inclusão.

Figura 32 – Tela Alterar Item para Outras Hipóteses da Dispensa



3.27 Após a inclusão de todos os itens, clique no botão "Dispensa" para dar continuidade às configurações da compra.

Alterar Item para Outras Hipóteses da Dispensa

Quantidade: 10 Valor Unitário (R\$): 4.000,0000 Valor Total (R\$): 40.000,00

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado Tipo de Venação: Monetário Intervalo Mínimo entre Lances: 100,0000

Entrega do Item

Prazo de Entrega do Item: 30 dia(s)

Logradouro: Avenida tal e coisa Bairro: Vila da Flor

Código do Município: 97012 Município/UF: BRASILIA/DF

Salvar Item Adicionar Item Excluir Item

Item Anterior Ir para o Item: 1 Ir Próximo Item

Dispensa Itens

[*] Campo de preenchimento obrigatório

Figura 33 – Tela Alterar Item para Outras Hipóteses da Dispensa



3.28 Após salvar as informações, clique no botão “Divulgar Dispensa Eletrônica”.

Alterar/Excluir Dispensa Eletrônica

CPF do Responsável: 859.012.021-04

Nome: Yqwlga Wmzslcxva Pkguyf Oqmor

Função: Comprador

Etapa de Lances

Prazo da Etapa de Lances: 06:00

Data de Início da Etapa de Lances: 30/12/2021 às 06:00

Condições da Aquisição ou Contratação

4000 Caracteres Disponíveis

Anexar Arquivo

Escolher arquivo: Nenhum arquivo selecionado

Nome do Arquivo Anexado: Doc Teste.pdf

Anexar Arquivo

Divulgar Dispensa Eletrônica

Salvar Dispensa Eletrônica

Excluir Dispensa Eletrônica

Itens

Figura 34 – Tela Alterar/Excluir Dispensa Eletrônica

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Orgão: 25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA

UASG de Atuação: 200999 - MINISTERIO DA ECONOMIA

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação

Nº da Compra: 00603/2021

Lei: Lei nº 14.133

Artigo: Art. 75º

Inciso: II

Compra Com Disputa: Sim

Participação Preferencial de ME/EPP: Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Objeto: Descreva aqui o objeto de sua contratação

Quantidade de Itens: 1

Valor Total da Compra (R\$): 40.000,00

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Figura 35 – Tela Disponibilizar Dispensa para Divulgação



3.29 A Dispensa Eletrônica será divulgada **IMEDIATAMENTE** no sistema **Compras.gov.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

hom2.comprasnet.gov.br diz:
Confirma que esta Dispensa Eletrônica está pronta para ser Divulgada no ComprasNet na data 03/12/2021 às 09:37?

OK Cancelar

Ministério da Economia
03/12/2021 09:37:47

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade
Órgão: 25000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA UASG de Atuação: 20099 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação Nº da Compra: 00603/2021 Lei: Lei nº 14.133 Artigo: Art. 75º Inciso: II
Compra Com disputa: Sim Participação Preferencial de ME/EPP: Sim
Percentual de enquadramento da instituição: 10 %
Objeto: Descreva aqui o objeto de sua contratação
Quantidade de Itens: 1
Divulgar Dispensa Eletrônica
Dispensa

Figura 36 – Tela de confirmação da Divulgação no Compras.gov.br

Disponibilizar Dispensa para Divulgação 03/12/2021 09:39:07

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade
Órgão: 25000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA UASG de Atuação: 20099 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação Nº da Compra: 00603/2021 Lei: Lei nº 14.133 Artigo: Art. 75º Inciso: II
Compra Com disputa: Sim Identificador Único: 171 Participação Preferencial de ME/EPP: Sim
Percentual de enquadramento da instituição: 10 %
Objeto: Descreva aqui o objeto de sua contratação
Quantidade de Itens: 1 Valor Total da Compra (R\$): 40.000,00
Divulgar Dispensa Eletrônica
Dispensa

Data de build: 01-12-2021 08:14:24 | SIASGnet-07.10

Figura 37 – Tela Disponibilizar Dispensa para Divulgação



4 – Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

4.1 Após divulgada, a Dispensa Eletrônica poderá ser consultada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP,) na aba Editais e Avisos de Contratações.



Figura 38 – Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

4.2 Pesquise e clique no aviso para visualizar as informações detalhadas do Aviso de Contratação Direta.



Figura 39 – Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP



4.3 Clique na aba “Itens” para visualizar as informações detalhadas dos itens.

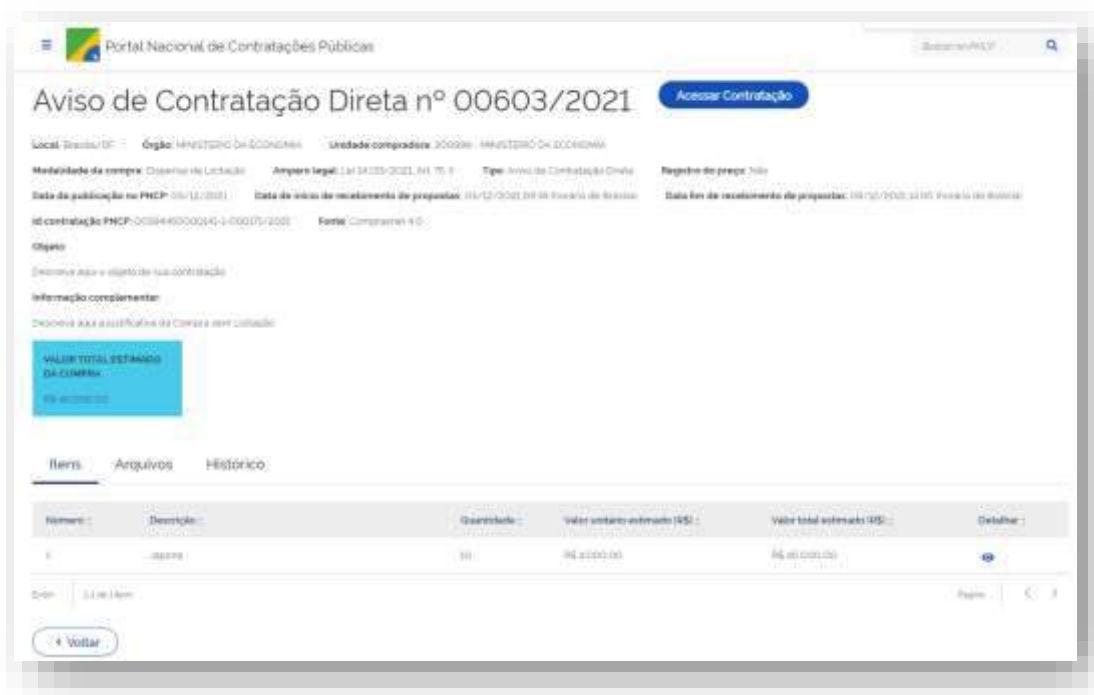


Figura 40 – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

4.4 Clique na aba “Arquivos” para visualizar os anexos.



Figura 41 – Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP



4.5 Clique na aba "Histórico" para visualizar as atualizações da aquisição.

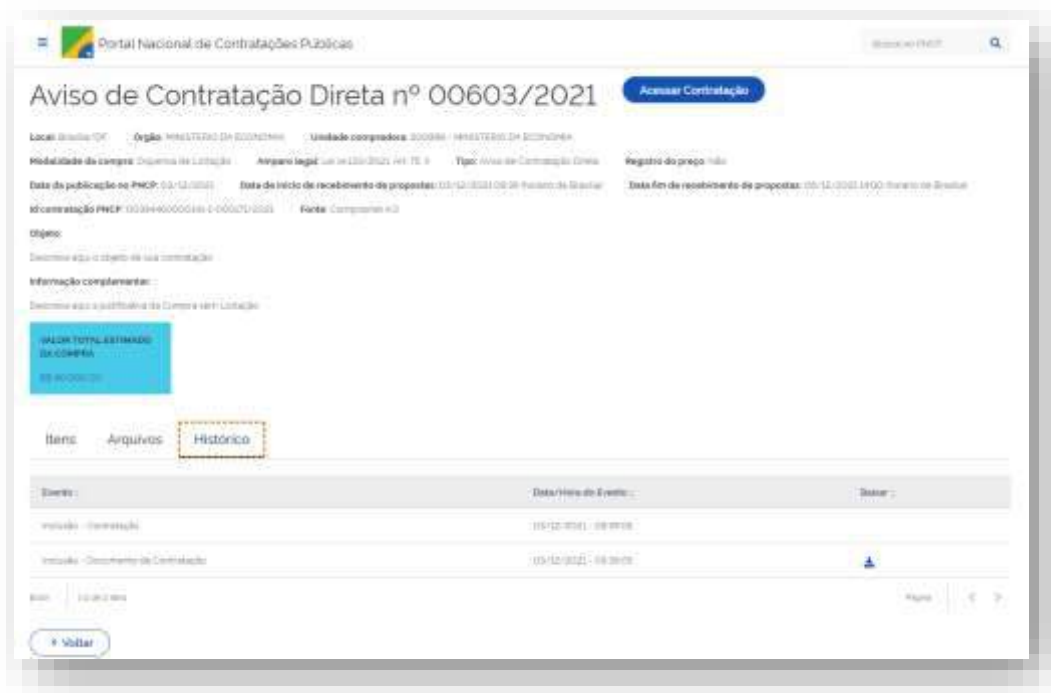


Figura 42 – Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP



5 – Configuração da Sessão Pública - Governo

5.1 Na aba “Seleção do Fornecedor”, clique na dispensa para a qual deseja fazer a configuração da Sessão Pública.

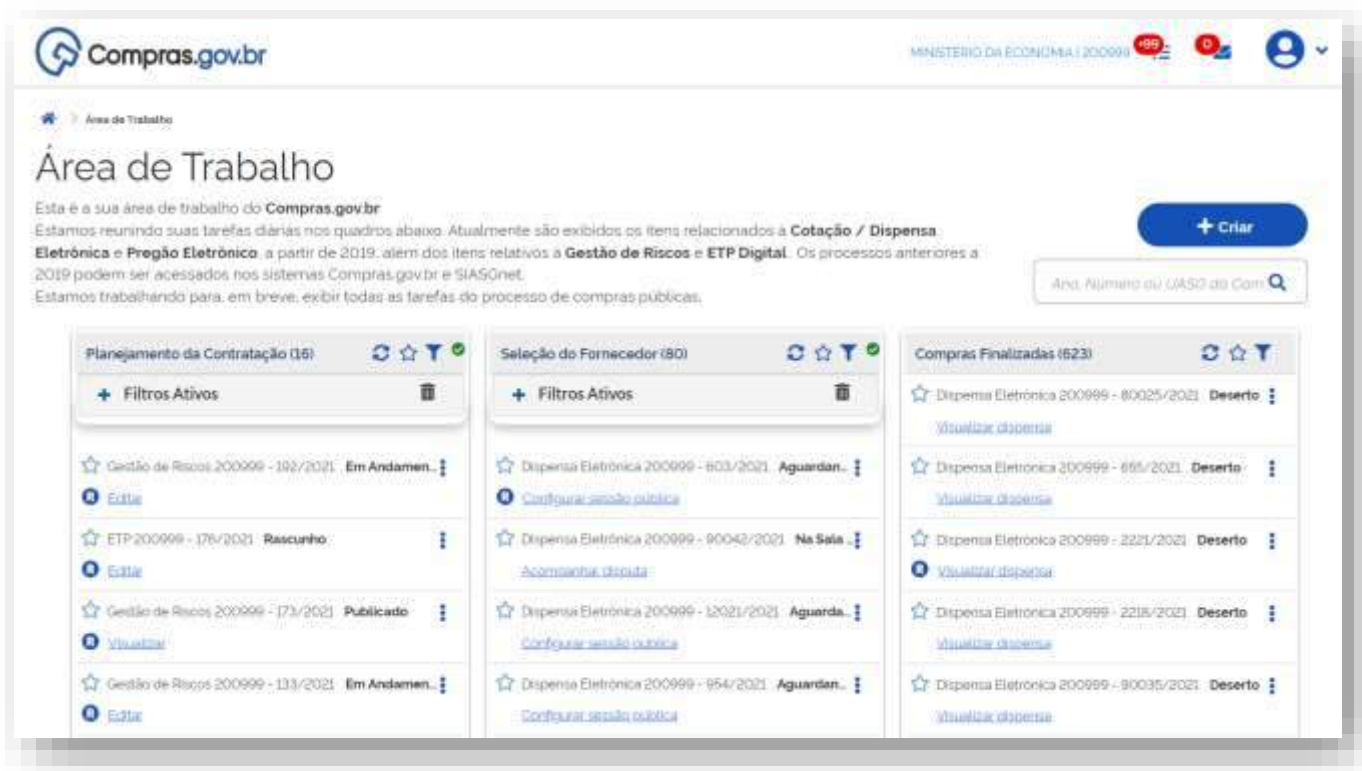


Figura 43 – Tela Área de Trabalho do Governo

5.2 Na tela “Configurar sessão pública” é possível visualizar todas as informações acerca da Dispensa Eletrônica.



Figura 44 – Tela Configurar Sessão Pública



5.3 Ao clicar no ícone , é possível expandir o item e obter informações tais como: descrição detalhada, quantidade, unidade de fornecimento, critério de julgamento, intervalo mínimo entre lances e valores, unitário e total.



Figura 45 – Tela Configurar Sessão Pública

5.4 No ícone , o usuário poderá visualizar algumas informações da compra, como: período para entrega de propostas, data prevista para a abertura da sessão pública, se a compra é emergencial, se tem participação preferencial ME/EPP, o período para o envio de lances e, ainda, o objeto da aquisição.

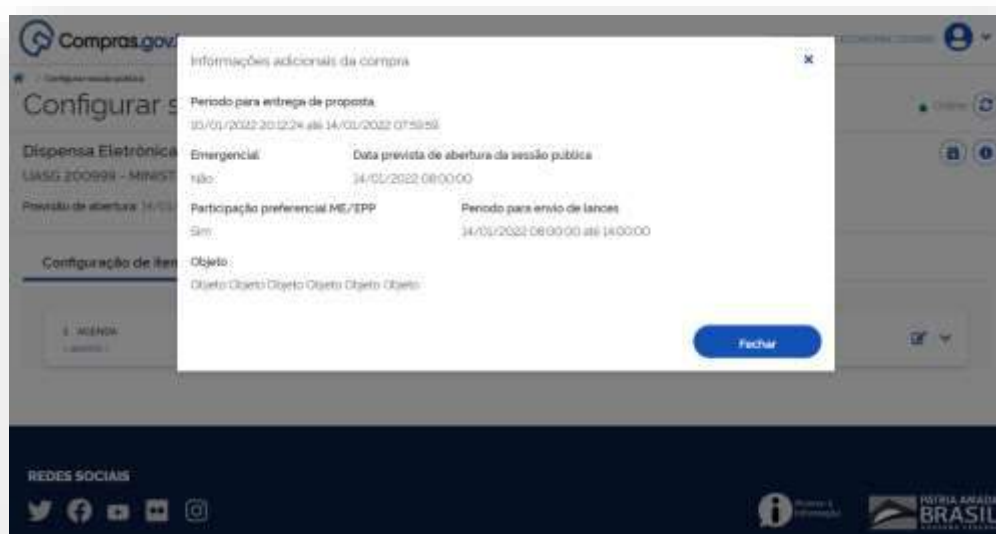


Figura 46 – Tela Informações Adicionais da Compra



5.5 Ao clicar no ícone , o usuário poderá informar nova data e horário para a abertura da etapa de lances em campos próprios do sistema.

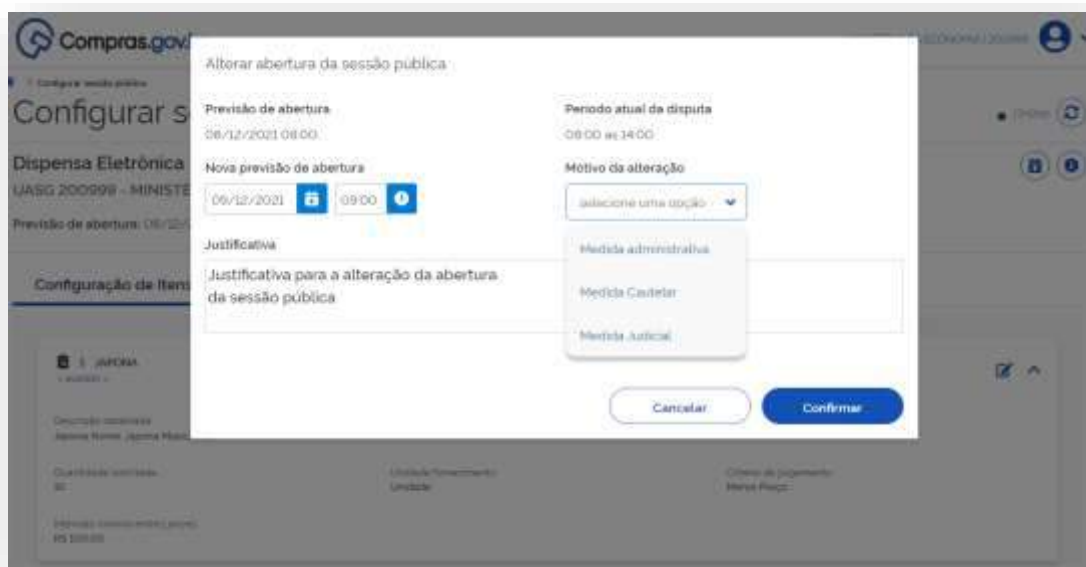


Figura 47 – Tela Alterar abertura da sessão pública

5.6 No ícone , é possível, mediante justificativa, retificar o valor unitário do item.

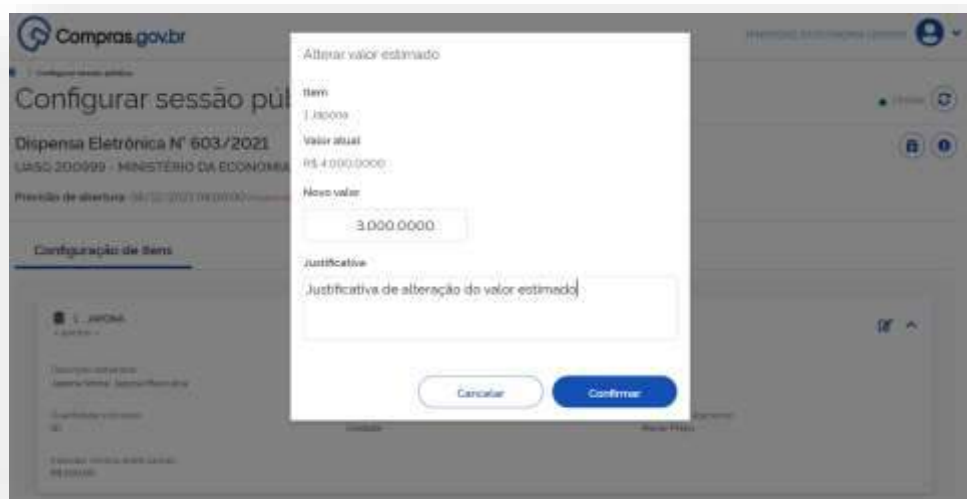


Figura 48 – Tela Alterar Valor Estimado



5.7 O sistema abrirá automaticamente os itens para a disputa na hora e data estabelecidos e pelo período determinado (entre 6 (seis) e 8 (oito) horas). Ao clicar em prosseguir, o usuário terá acesso à página “Acompanhar Disputa”.



Figura 49 – Tela Sessão Pública Aberta

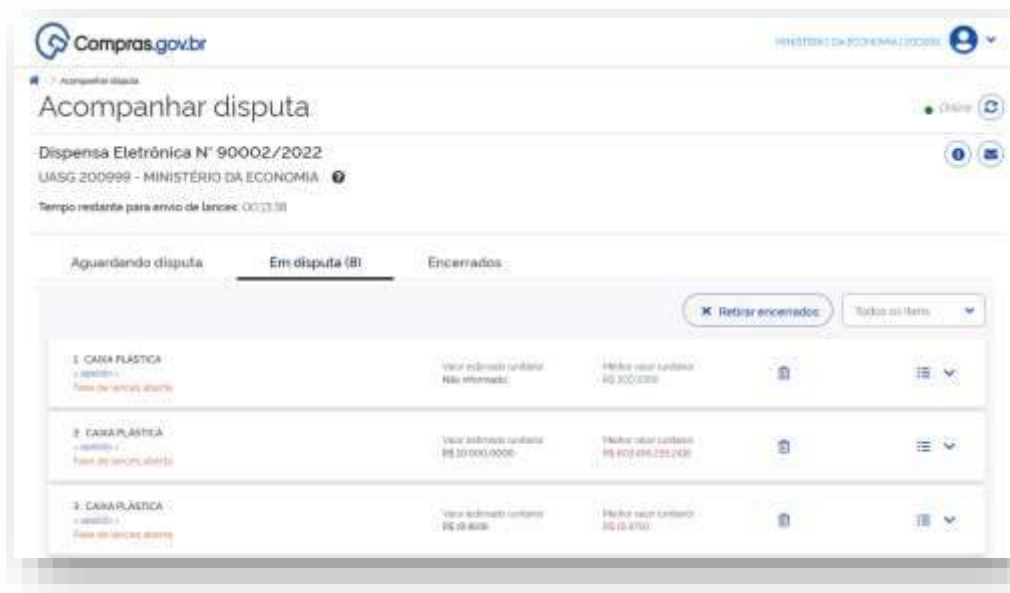


Figura 50 – Tela Acompanhar Disputa



6 – Acompanhar disputa

6.1 Na aba “Seleção do Fornecedor”, clique na dispensa que deseja acompanhar a disputa.

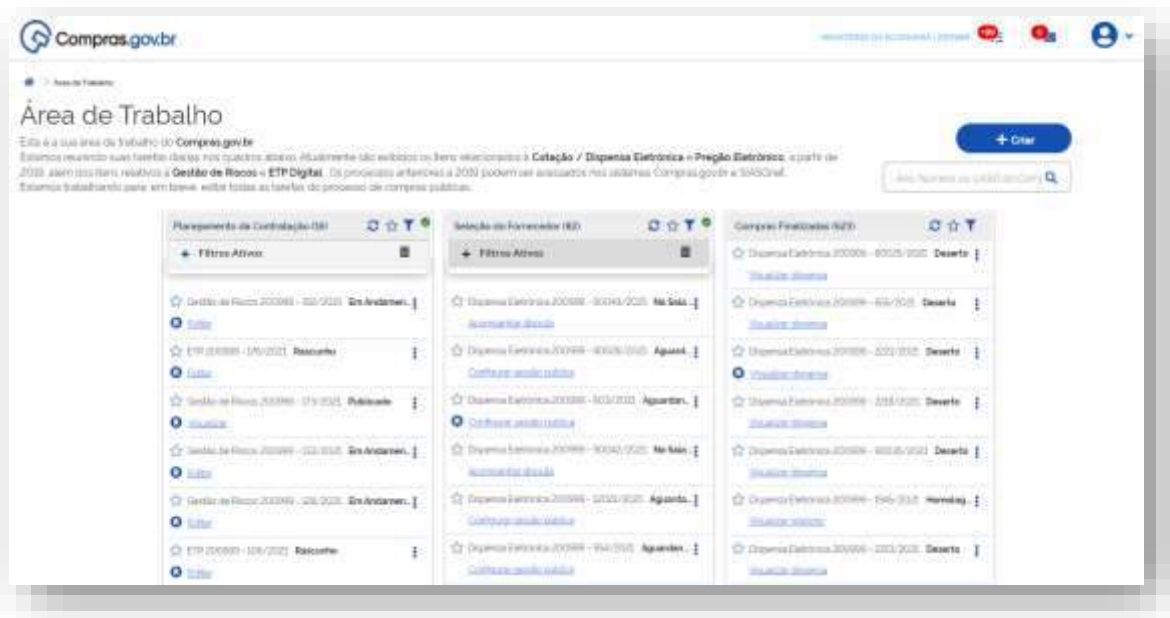


Figura 51 – Área de Trabalho Governo

6.2 Em “Acompanhar Disputa” há três abas: aguardando disputa, em disputa e encerrados.



Figura 52 – Tela Acompanhar Disputa



6.3 Ao clicar no ícone , é possível expandir o item e obter informações tais como: descrição detalhada, quantidade, unidade de fornecimento, critério de julgamento e intervalo mínimo entre lances. Além do valor estimado e o melhor lance ofertado até o momento.

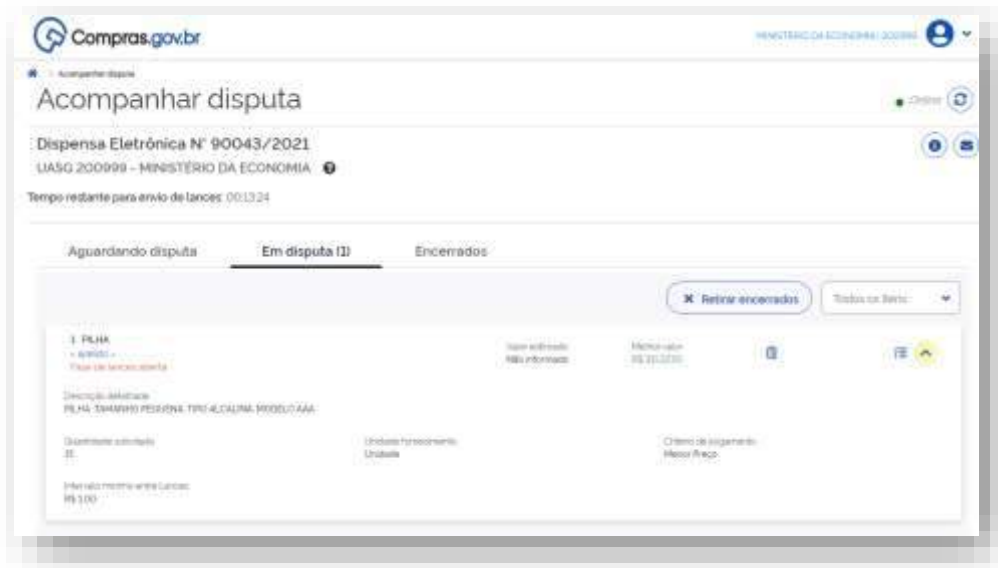


Figura 53 – Tela Acompanhar Disputa

6.4 Na aba “Em disputa” é possível acompanhar a disputa em tempo real. Caso seja necessário, o usuário poderá, também, fazer a exclusão de lances.

O usuário pode visualizar para cada item: propostas iniciais, melhores valores por fornecedor e todos os lances.

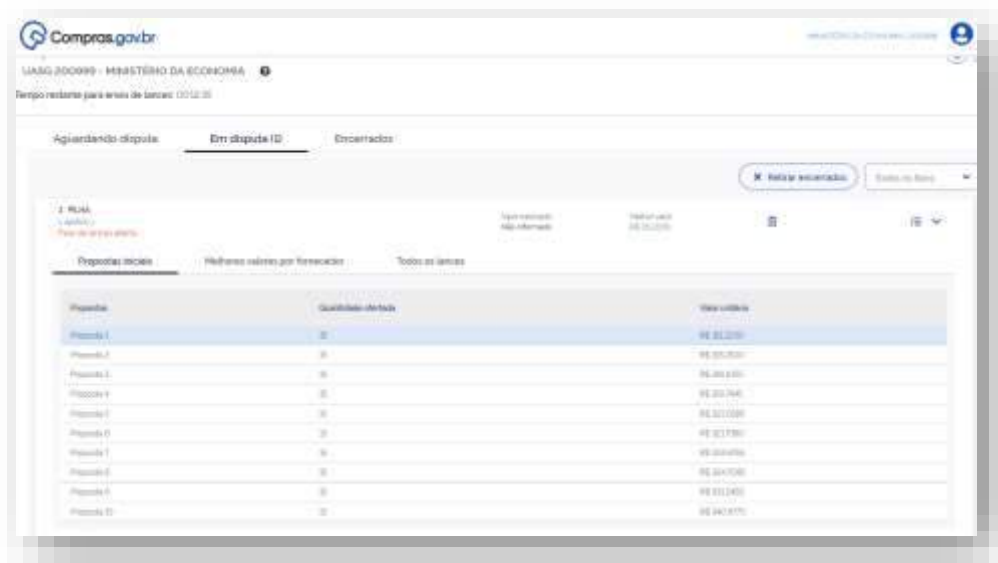


Figura 54 – Tela Acompanhar Disputa



6.5 Na opção de visualização de todos os lances, o usuário poderá excluir um lance, caso julgue necessário. Basta clicar no ícone  para efetivar a exclusão.

Importante! Não é permitida a exclusão de valores referentes à proposta do fornecedor. O ícone  aparece, porém, não passível de ação.

O lance excluído permanecerá visível na tela, porém, tachado.



Figura 55 – Tela Acompanhar Disputa

6.6 Ao clicar no ícone , o usuário poderá enviar mensagens aos fornecedores, bem como visualizar mensagens emitidas pelo sistema.

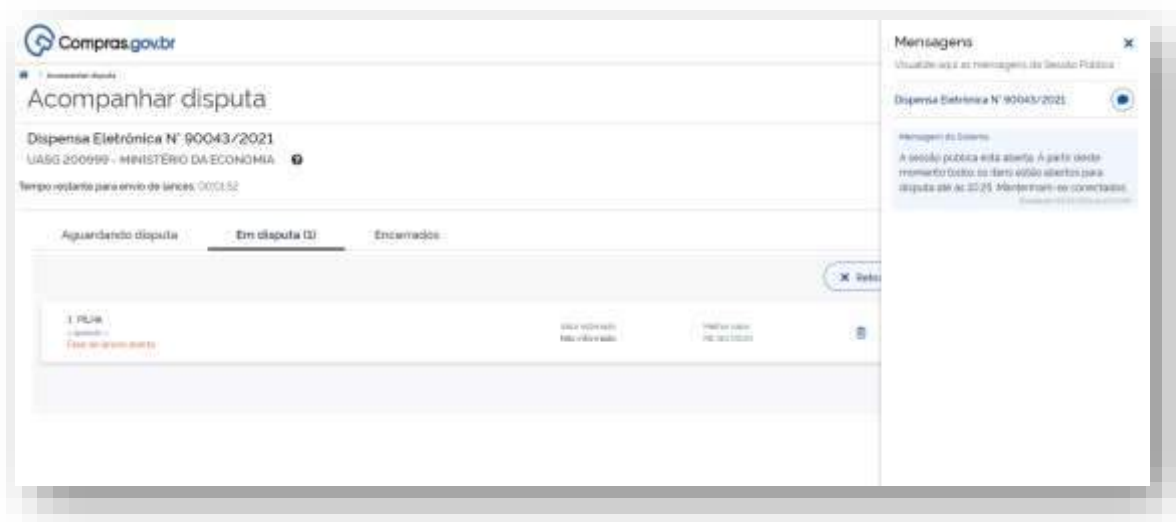


Figura 56 – Tela Acompanhar Disputa



6.7 Para enviar uma mensagem basta clicar em  e apertar "enter" ou clicar em .

Para cancelar a mensagem digitada ou fechar o chat basta clicar .

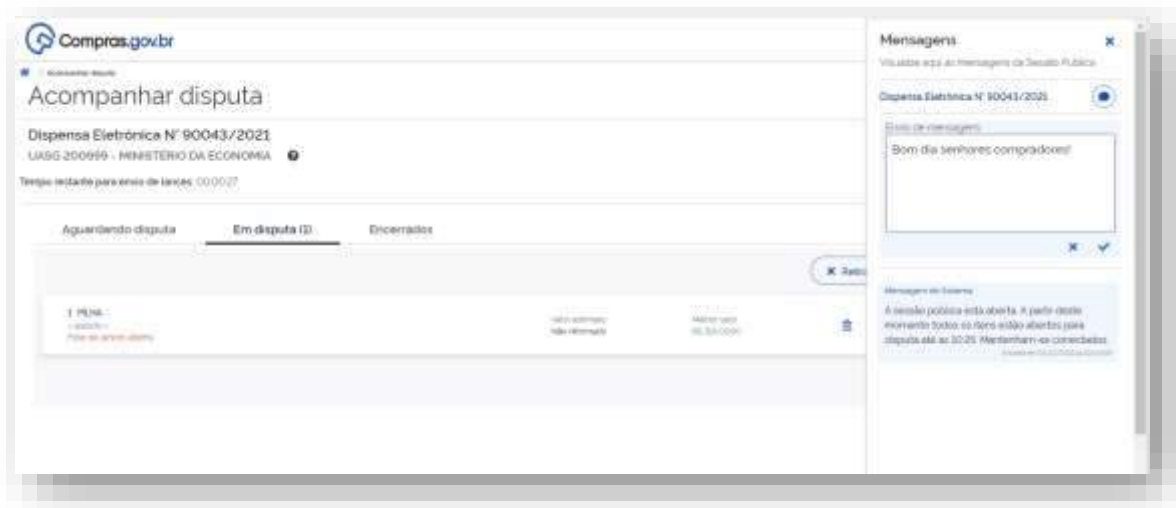


Figura 57 – Tela Acompanhar Disputa

6.8 Para visualizar e ler todas as mensagens, o usuário deve navegar pelas páginas disponíveis no rodapé do chat. .

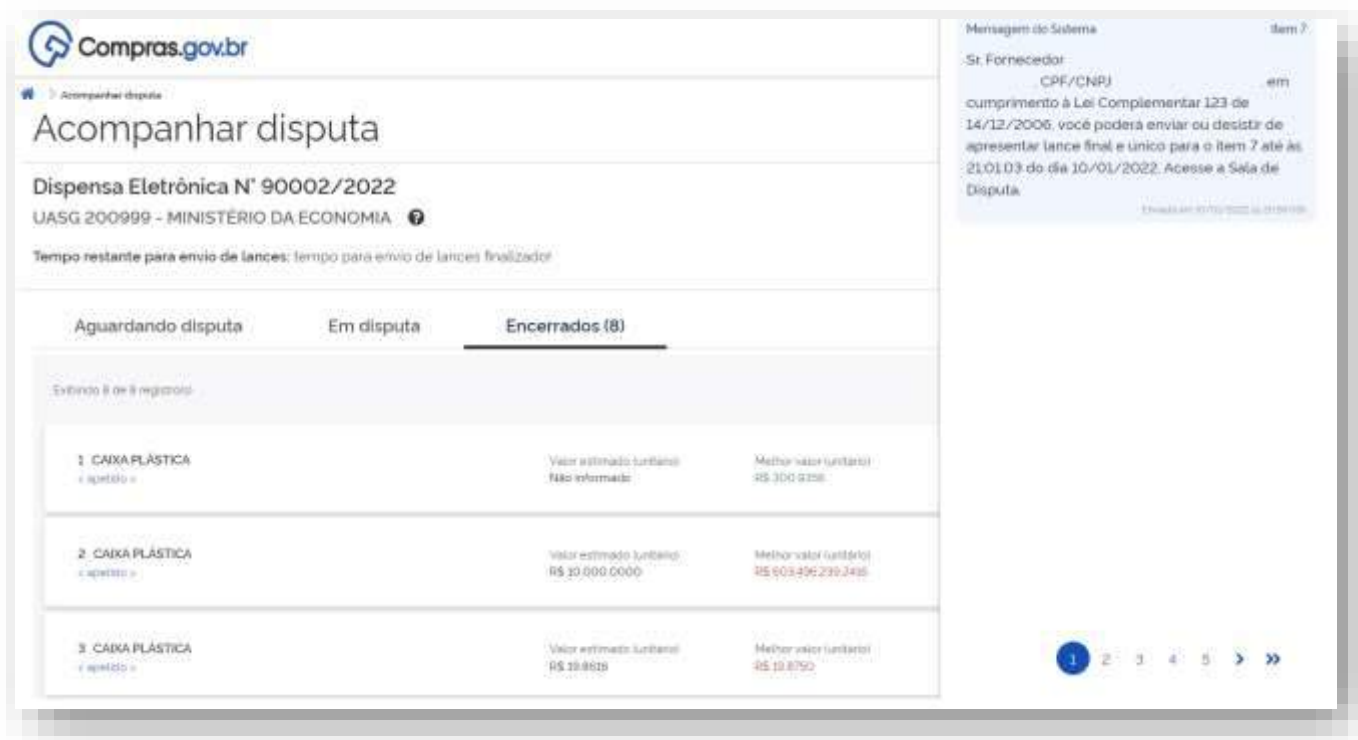


Figura 58 – Tela Acompanhar Disputa



6.9 Na aba “Encerrados”, o sistema apresentará todos os itens que foram encerrados, após o término da disputa.

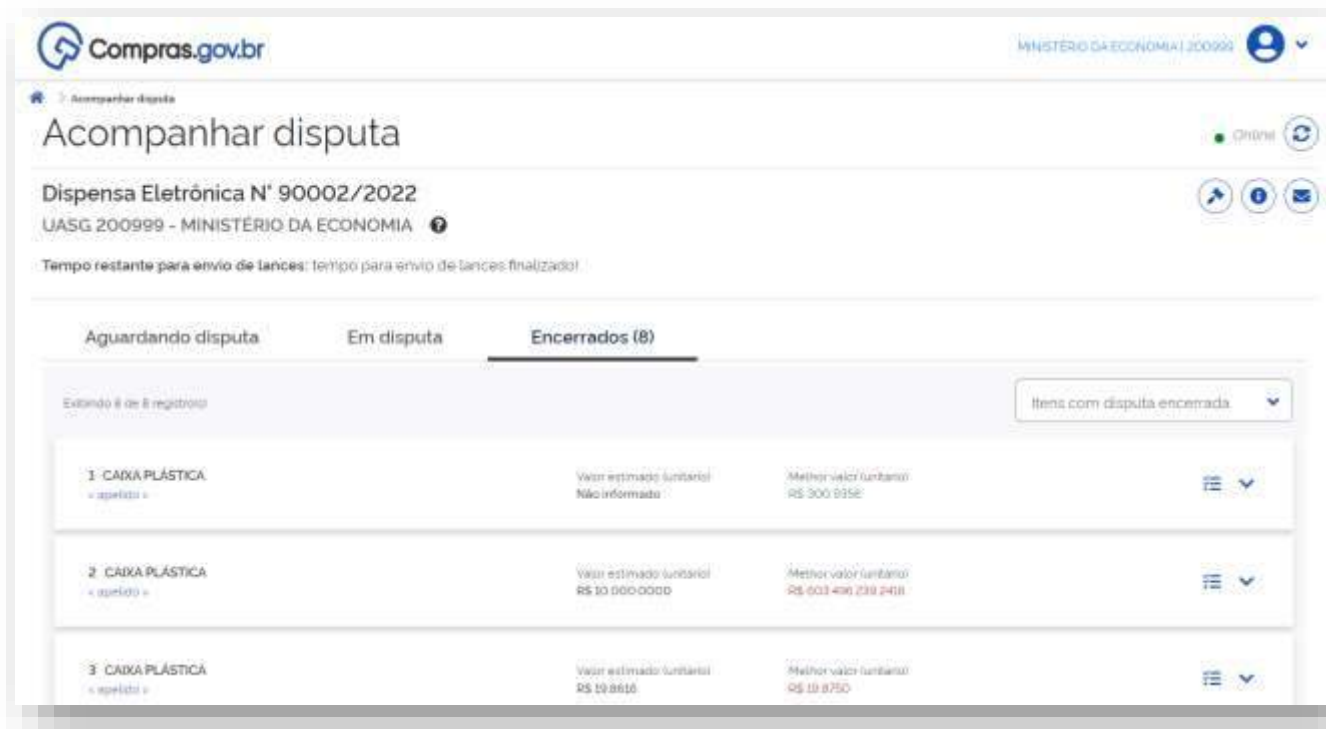


Figura 59 – Tela Acompanhar Disputa

6.10 Ao terminar a disputa dos itens, o sistema automaticamente apresentará a tela que dará acesso à etapa Seleção de fornecedores - julgamento



Figura 60 – Tela Acompanhar Disputa



7 – Seleção de fornecedores

7.1 Na aba “Seleção do Fornecedor”, clique na dispensa para a qual deseja realizar o julgamento.

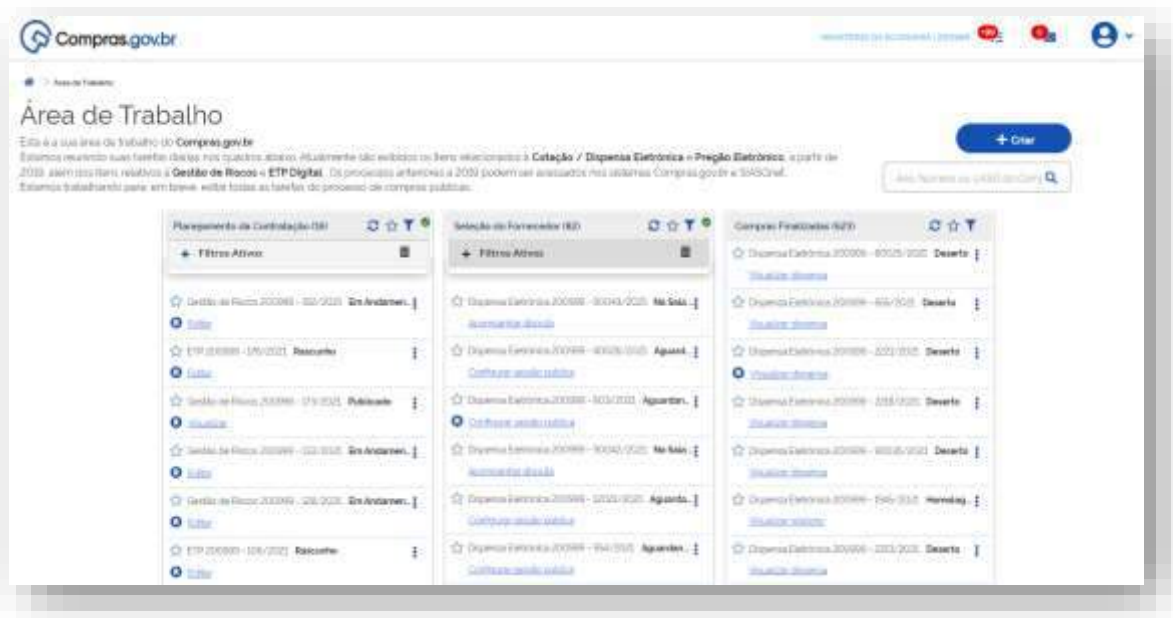


Figura 61 – Área de Trabalho Governo

7.2 Esta é a nova tela de Seleção do fornecedor.



Figura 62 – Tela Seleção de Fornecedores - Julgamento



Dentre outras funcionalidades, esta tela possui um menu navegável que permite ao usuário permear entre as fases da dispensa eletrônica: Disputa, Julgamento, Habilitação e Adjudicação/Homologação



Figura 63 – Fases da Dispensa Eletrônica

OBS: As demais funcionalidades, tais como: online/ offline, chat, informações sobre a aquisição, permanecem idênticas em todas as etapas do processo.

7.3 Na área da seleção de fornecedores, é possível a visualização por item da contratação.

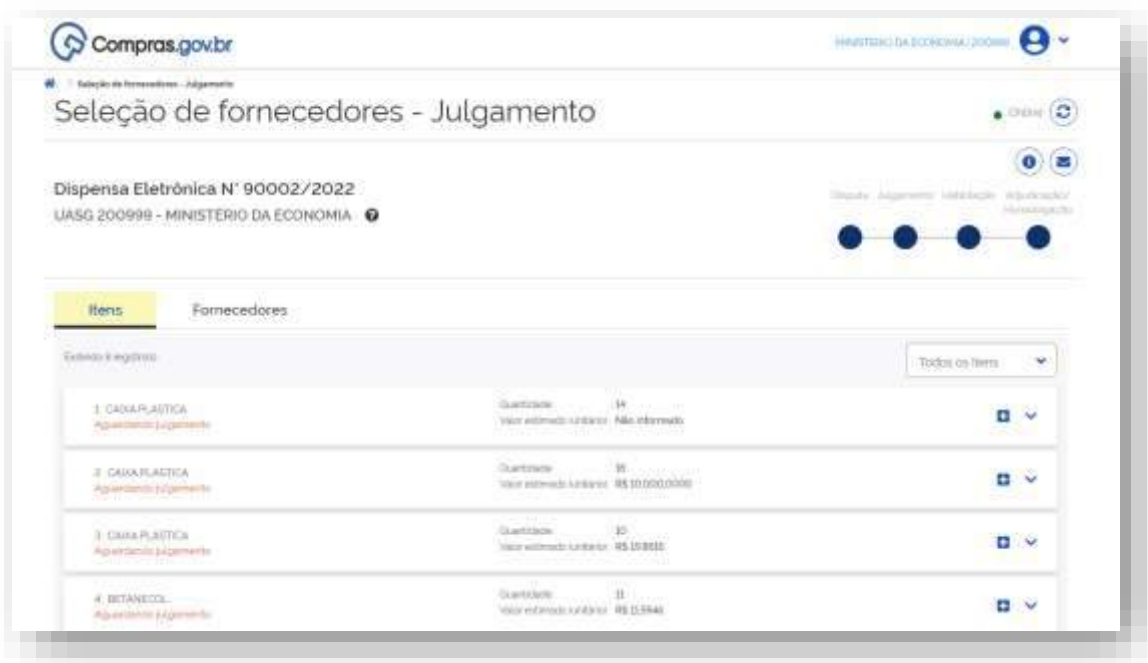


Figura 64 – Tela Seleção de Fornecedores - Julgamento



7.4 E a visualização por fornecedores, com os respectivos itens.

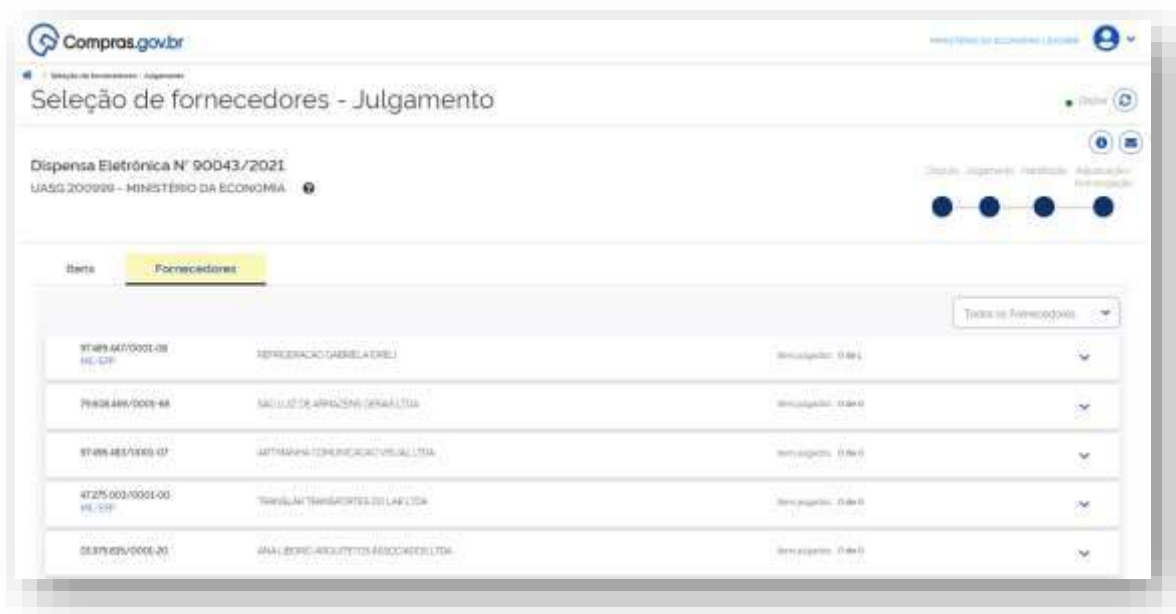


Figura 65 – Tela Seleção de Fornecedores - Julgamento

7.5 A clicar no ícone , é possível expandir o item e obter informações tais como: descrição detalhada, quantidade, unidade de fornecimento, critério de julgamento e intervalo mínimo entre lances. Além do valor estimado unitário e total.

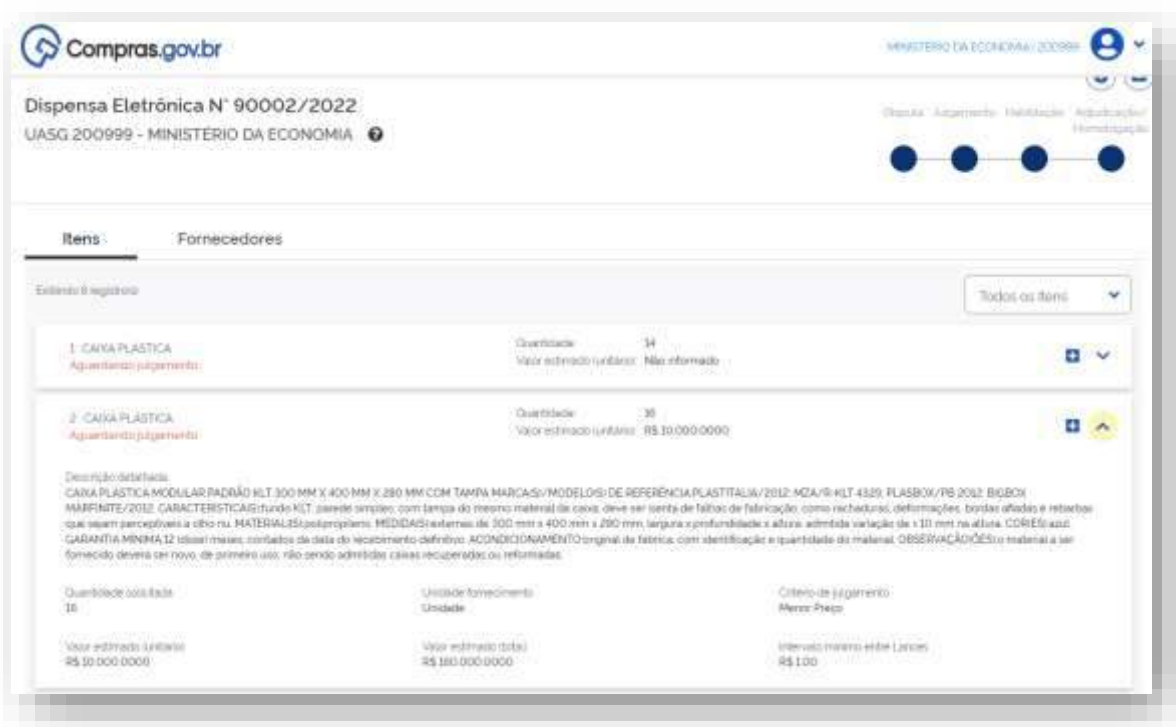


Figura 66 – Tela Seleção de Fornecedores - Julgamento



7.6 A clicar no ícone , é possível expandir o item e visualizar os fornecedores participantes em ordem de classificação.

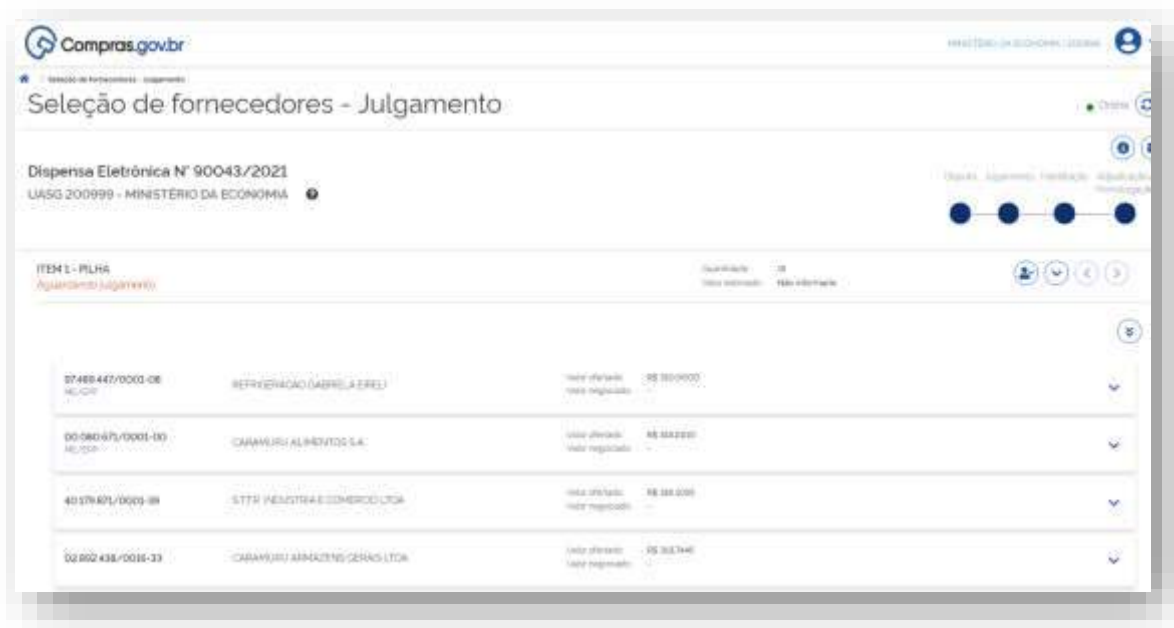


Figura 67 – Tela Seleção de Fornecedores - Julgamento

7.7 A clicar no ícone , o sistema expande todos os fornecedores para aquele item com seus respectivos detalhes.

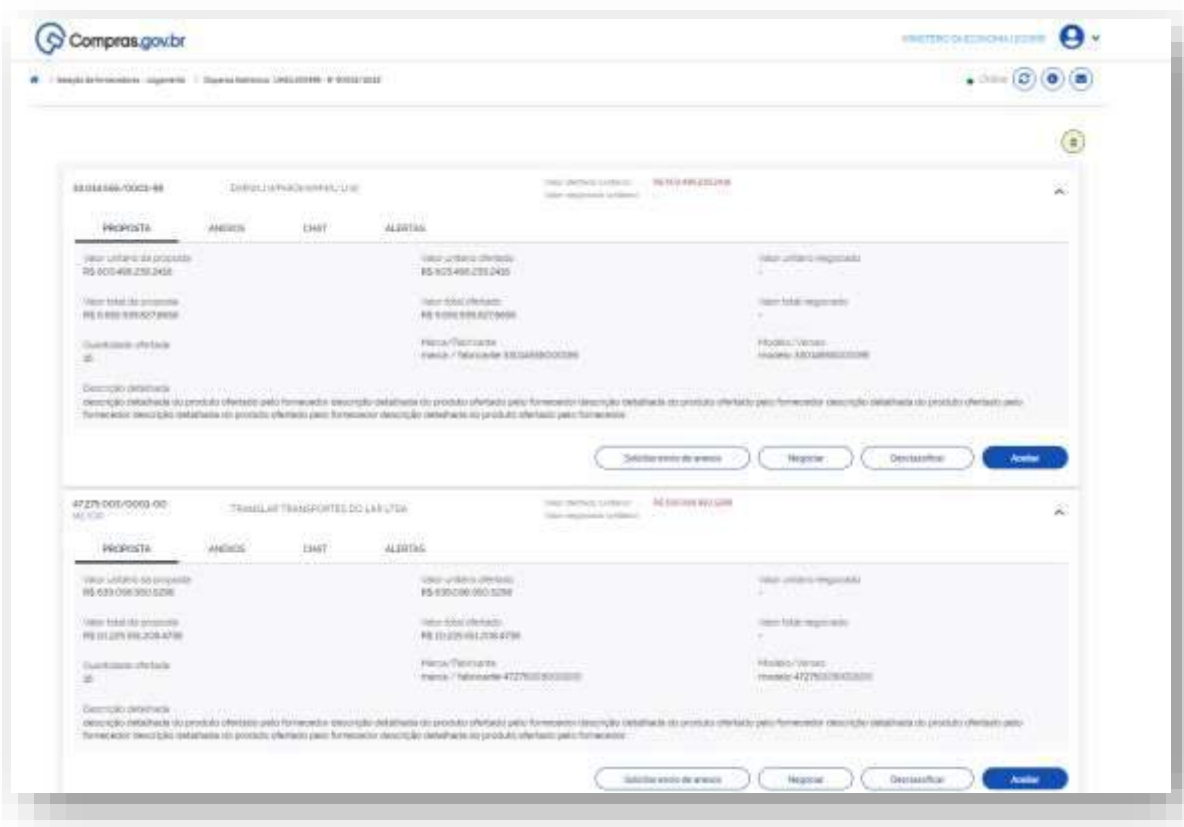


Figura 68 – Tela Seleção de Fornecedores - Julgamento



7.8 Para cada item, haverá as abas: Proposta, Anexos, Chat e Alertas.

7.8.1 Na aba **PROPOSTA** é possível visualizar a proposta do fornecedor, bem como solicitar negociação para o ITEM.

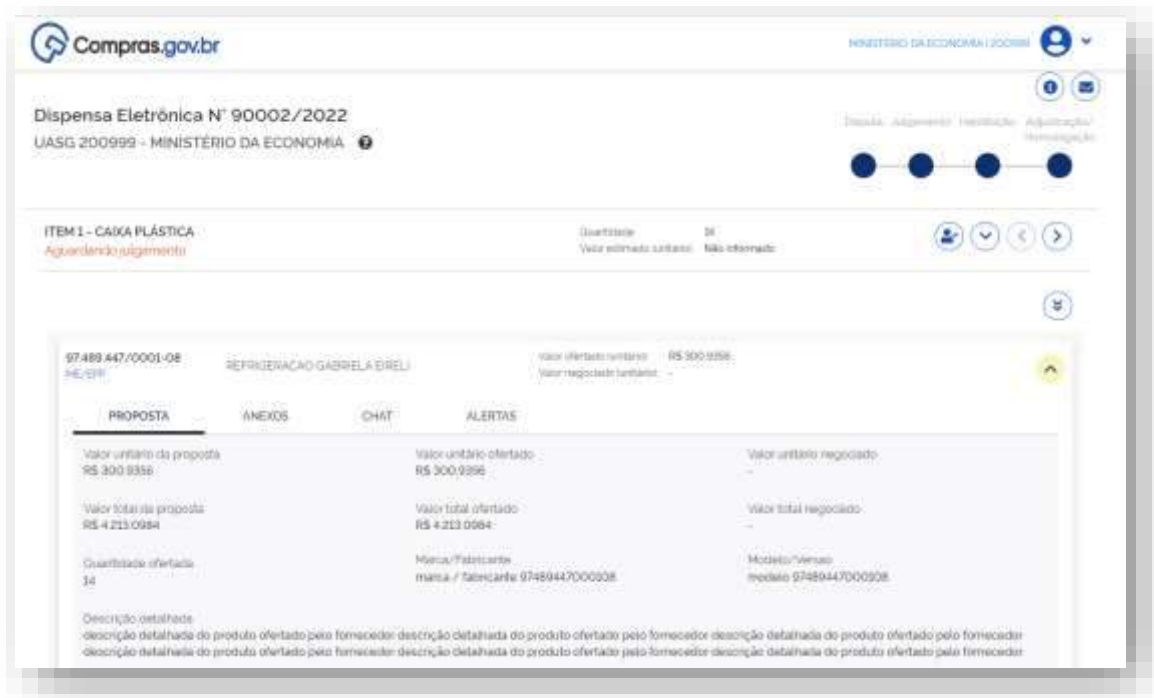


Figura 69 – Tela Seleção de Fornecedores - Julgamento

Ao clicar no menu negociar, o sistema abrirá uma tela com os dados da proposta para que o usuário Governo possa negociar o valor daquele item.

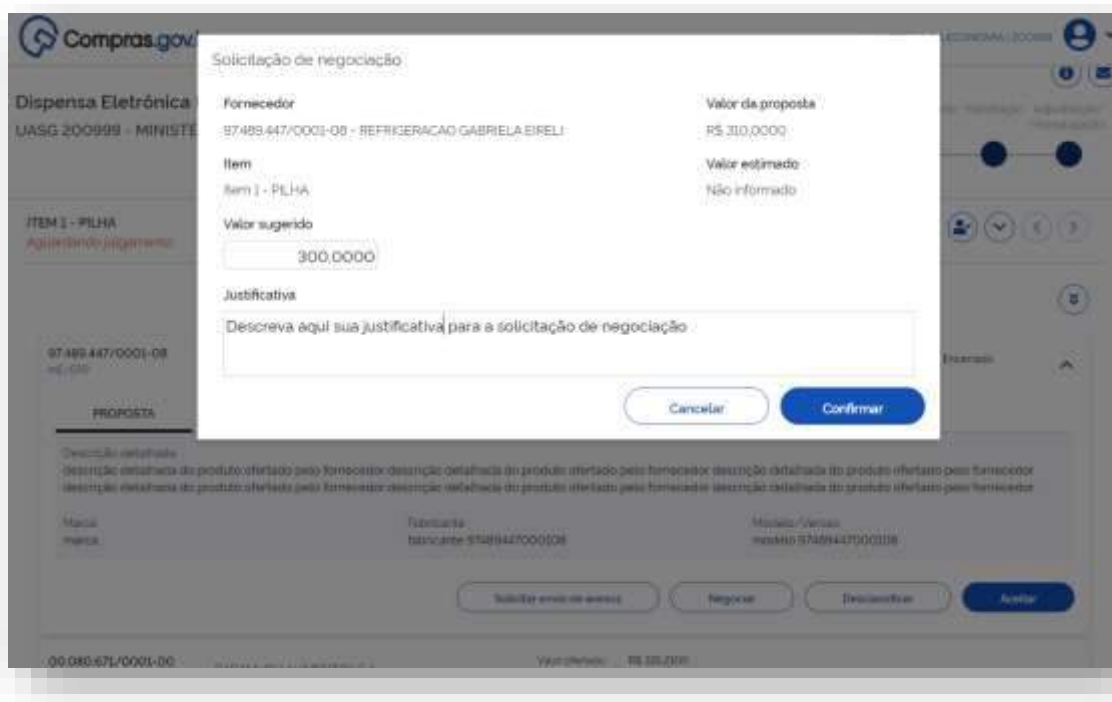


Figura 70 – Tela Solicitação de Negociação



Ressalta-se o art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que regulamenta a negociação no âmbito da Dispensa Eletrônica, transcrito a seguir:

Art. 16. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Ao clicar no menu “solicitar envio de anexos”, o sistema abrirá uma tela para que o usuário Governo possa solicitar o anexo e estabelecer data e hora para o seu recebimento.

Figura 71 – Tela Solicitação de Envio de Anexos



7.8.2 Na aba **ANEXOS**, é possível visualizar se o fornecedor enviou algum arquivo bem como realizar o download.

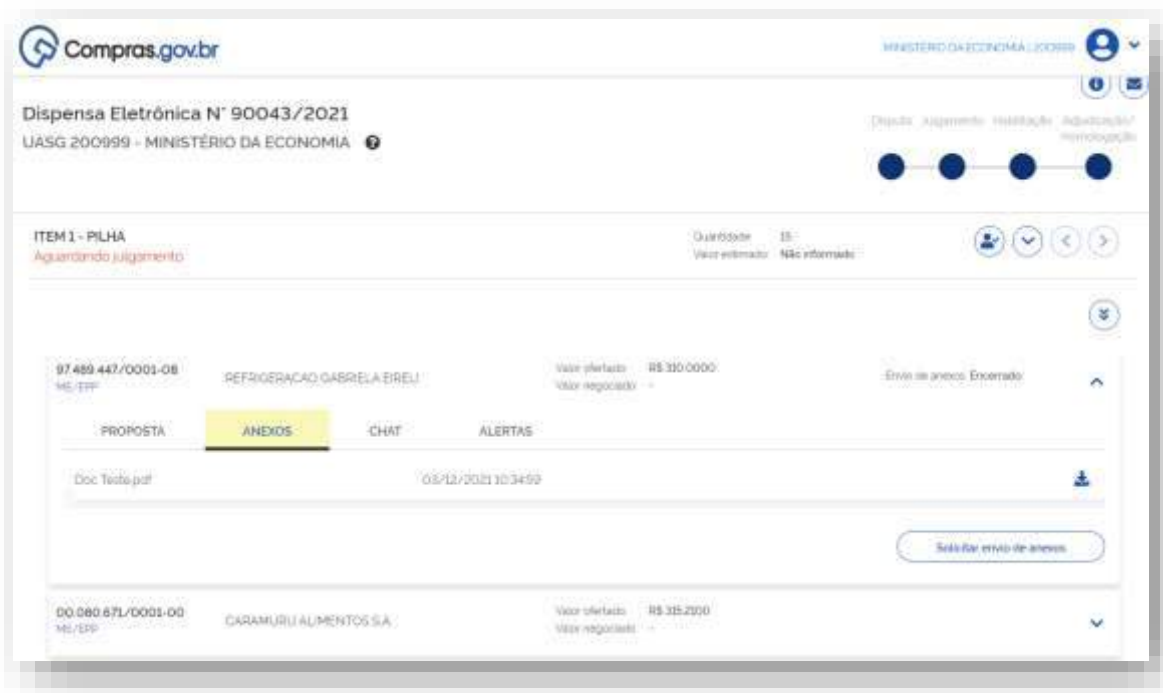


Figura 72 – Tela Anexos

7.8.3 Na aba **CHAT**, é possível estabelecer a comunicação entre usuário governo e fornecedor.

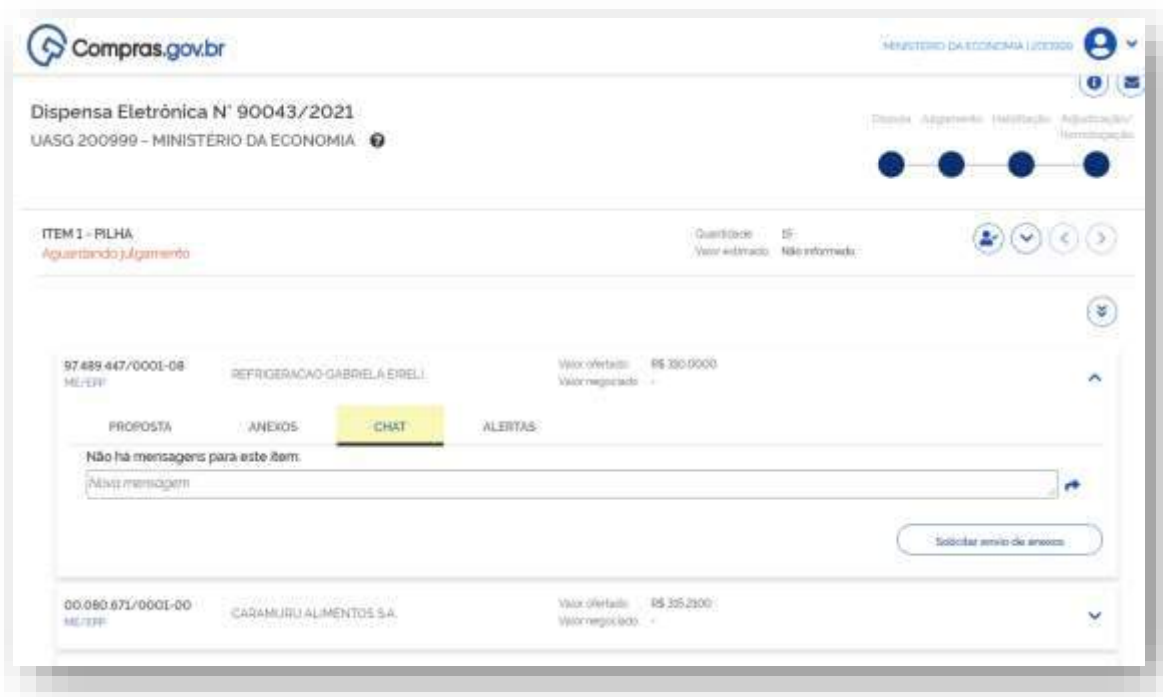


Figura 73 – Tela Chat

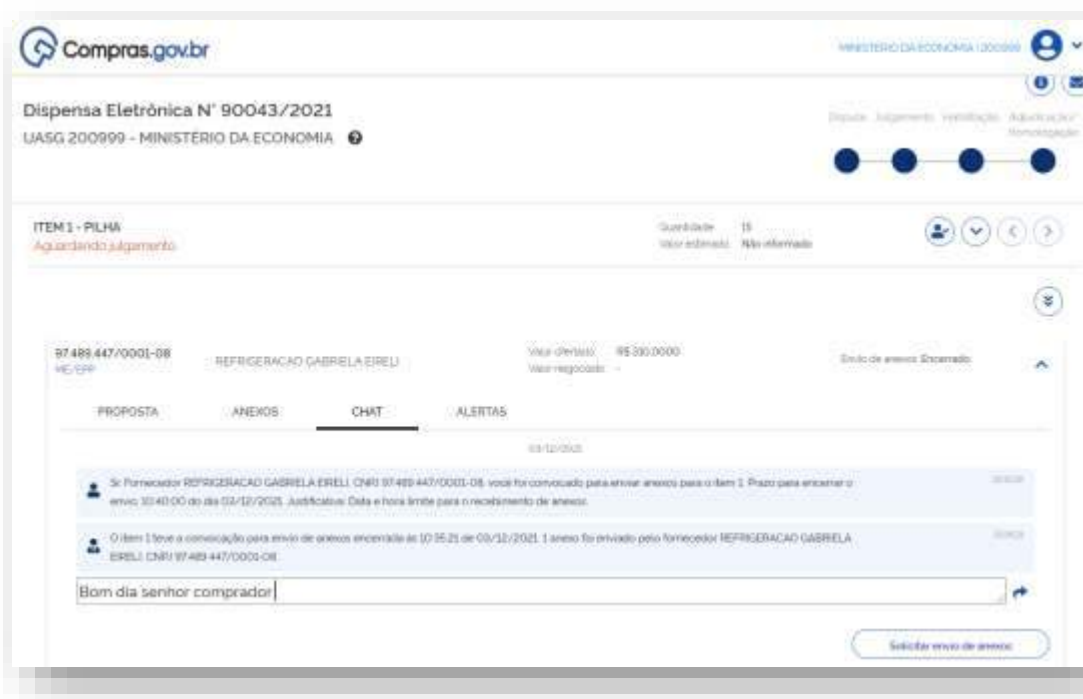


Figura 74 – Tela Chat

7.9 Na aba **Proposta**, é possível realizar a aceitação ou a desclassificação do item.

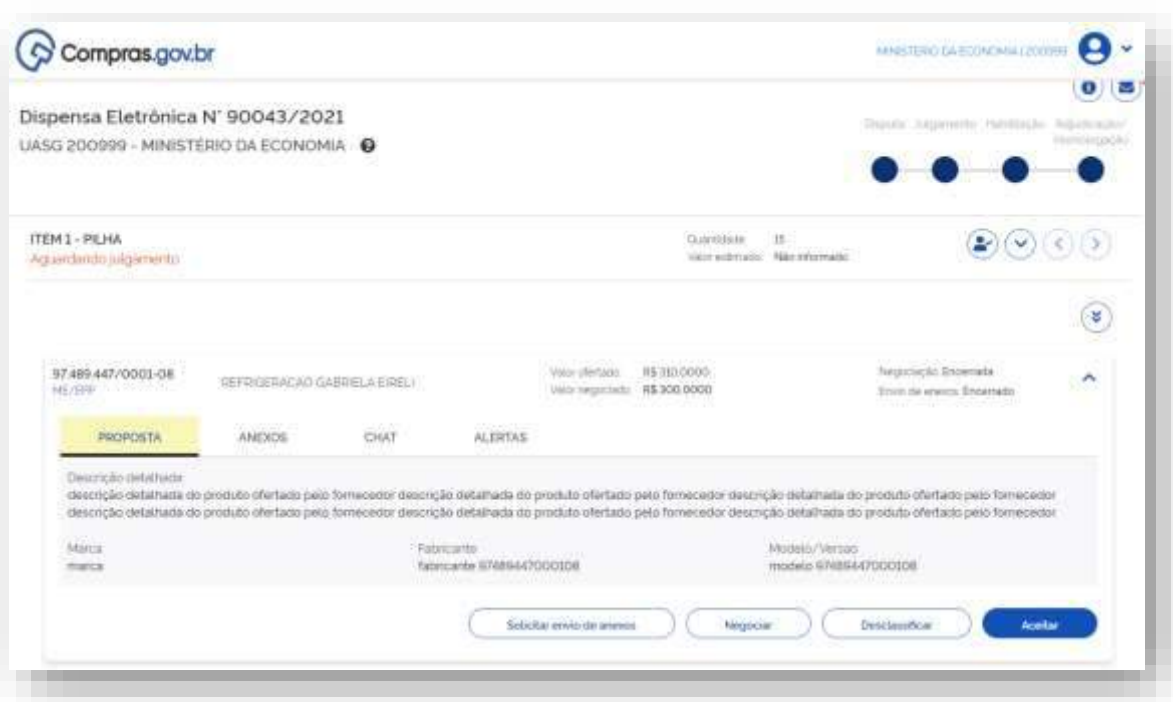


Figura 75 – Tela Proposta



7.10 O sistema emitirá um alerta de confirmação para a aceitação do item e uma mensagem de confirmação.

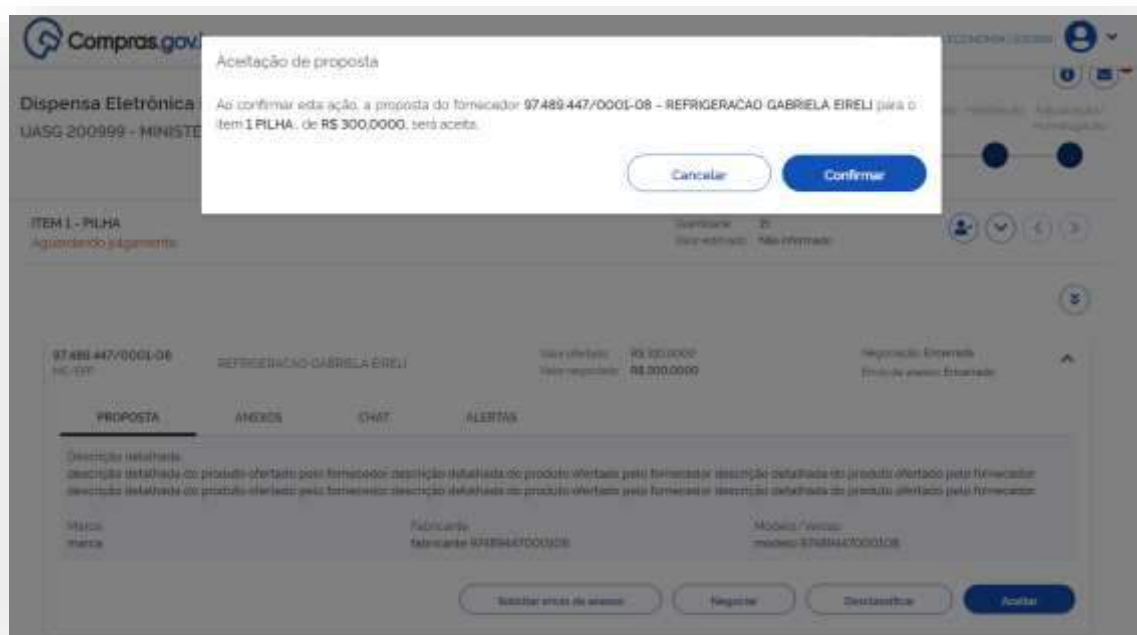


Figura 76 – Tela Aceitação da Proposta

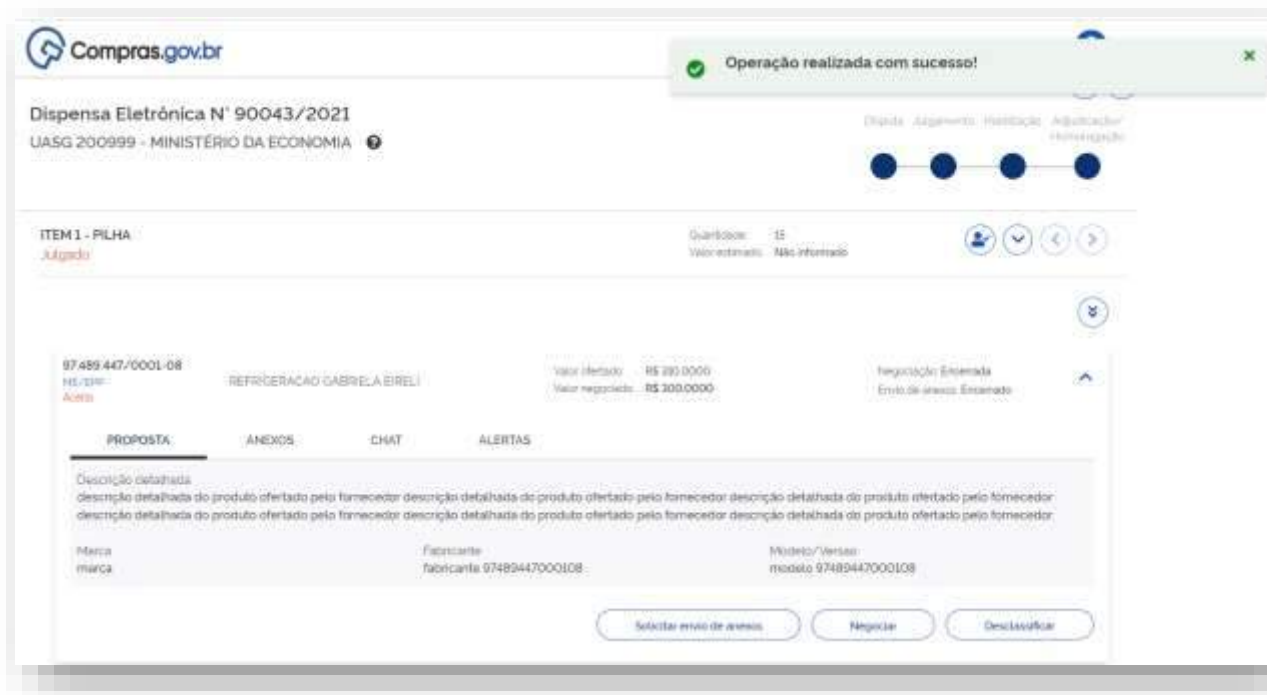


Figura 77 – Tela Operação Realizada com Sucesso

7.11 Para desclassificar a proposta do fornecedor, é necessário preencher o campo de justificativa.

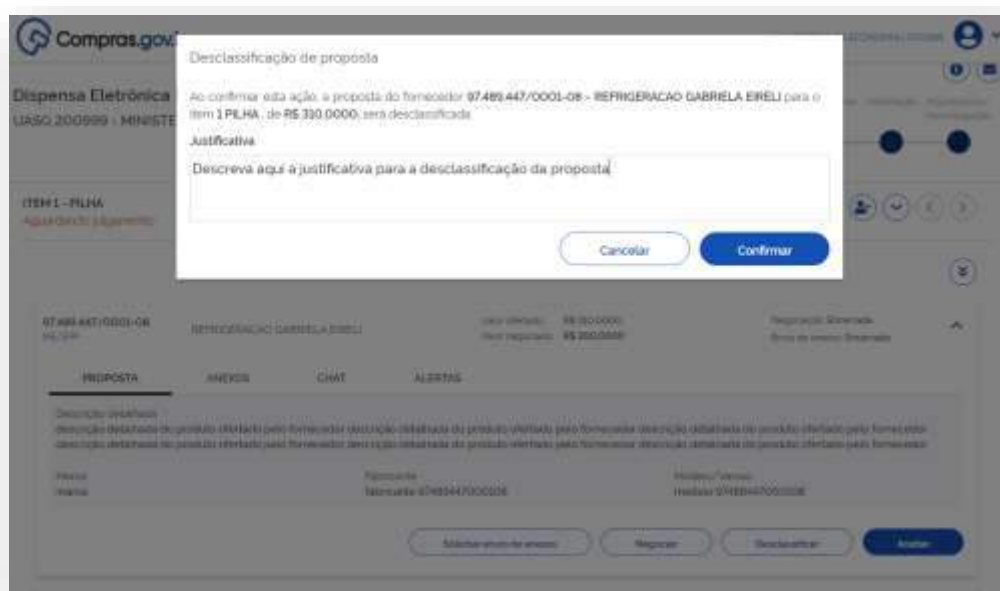


Figura 78 – Tela Desclassificação de Proposta



7.12 Após o item ser julgado, o usuário deverá proceder a habilitação ou inabilitação do fornecedor.

47.275.003/0001-00
ME/EPP
Aceita

TRANSLAR TRANSPORTES DO LAR LTDA

Valor ofertado unitário: R\$ 639.096.950,5296
Valor negociado unitário: R\$ 10.000,0000

Negociação: Encerrada

PROPOSTA ANEXOS CHAT ALERTAS

Valor unitário da proposta R\$ 639.096.950,5296	Valor unitário ofertado R\$ 639.096.950,5296	Valor unitário negociado R\$ 10.000,0000
Valor total da proposta R\$ 10.225.551.208,4736	Valor total ofertado R\$ 10.225.551.208,4736	Valor total negociado R\$ 160.000,0000
Quantidade ofertada 16	Marca/Fabricante marca / fabricante 47275003000100	Modelo/Versão modelo 47275003000100

Descrição detalhada
descrição detalhada do produto ofertado pelo fornecedor descrição detalhada do produto ofertado pelo fornecedor descrição detalhada do produto ofertado pelo fornecedor
descrição detalhada do produto ofertado pelo fornecedor descrição detalhada do produto ofertado pelo fornecedor descrição detalhada do produto ofertado pelo fornecedor

Solicitar envio de anexo Inabilitar Habilitar

Figura 79 – Tela Seleção de Fornecedores - Habilitação



8 – Mais informações

Para mais informações, acesse o Portal de Compras: www.gov.br/compras.

Em caso de dúvidas e sugestões:

- Telefone: 0800 978 9001
- Portal de Atendimento: <https://portaldeservicos.economia.gov.br>
- Suporte realizado de segunda à sexta-feira, das 07h às 20h.